SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 09 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, destinado **Aquisição de Máquina Beneficiadora de Café e um Secador Rotativo de Cereais**, Recursos Oriundos do Convenio nº. 177/PCN/2010, com contrapartida do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, processo sob o nº. 2783/Semads/2011. Data para cadastro de proposta: a partir das **16h11min** do dia **24/11/2011**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **10h30min** e início da sessão de disputa a partir das **11h00min** do dia **24/11/2011**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, no horário das 09 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 ramal 215.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de novembro de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9D4EE6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 151/2011

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade **Pregão** na forma Eletrônica **nº. 151/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 3306/SEMPOG/2011**, cujo **objeto é: Contratação De empresa especializada para realização de concurso público, destinado ao provimento de cargos, 530 (quinhentos e trinta) vagas, 14 (quatorze) categorias funcionais do quadro permanente para fins de cadastro de reserva para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO,** em favor da empresa: **SARMENTO CONCURSOS LTDA-EPP.** inscrita no **CNPJ: 08.377.069/0001-40,** com o valor total de R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinqüenta reais).

Ariquemes-RO, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:1F892C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2011 PROC. Nº. 9.871/SEMAIC/2011

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro nomeada pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica **REVOGADA** por determinação da autoridade competente a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 131/SEMAIC/2011 cujo objeto é Aquisição de equipamentos a ser utilizado no Programa Municipal de Mecanização Agrícola, recursos oriundos do Contrato n.º 266.518-67/2008/MAPA/CAIXA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio com abertura programada para o dia 02 de Setembro de 2011 às 15h00min (Horário de Brasília), a pedido da Secretaria, conforme documentos anexo aos autos, consequentemente revoga-se todos os atos licitatórios praticados. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes(RO), 08 de Novembro de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:0214D66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA 077/CPLMS/2011

PROCESSO N° 835/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **835/2011** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – "***para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para***

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez ".
Objeto: ***Contratação de um Profissional para Ministrar Curso de lingeries, capacitado em modelagem, corte e montagem.***
Classifica se e favor de: FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA, no valor de **R$ 1.830,00** (Hum mil, Oitocentos e trinta reais).
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do *Projeto Atividade:* **08.243.0018.2056.0000**- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF
Elemento de Despesa: **33.90.36-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.
Ficha: **195**
Buritis – RO, 17 de Outubro de 2011.

DAIANE S. FONTES
Presidente da C P L M S.

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:EEEF0929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA 078/CPLMS/2011

PROCESSO N° 916/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **916-2011** baseado na Resolução/CD/FNDE N.º 38, de 16 de julho de 2009 Artigo 18, § 1º ***A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da constituição, e que os alimentos atendam ás exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.***
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – PMAE.
Tomando com base a pesquisa de preço no mercado e verificado que o preço esta de acordo com o praticado através da realização da chamada pública classifica-se em favor de **Ademercio Fogaça** o valor de **562,50** (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **Antônio Rodrigues Vilarim** o valor de **81,70** (Oitenta e um reais e setenta centavos), **Aurélio Lemes dos Santos** o valor de **960,00** (Novecentos e sessenta reais), **Noeli Maria Zembrani Agostini** o valor de **144,00** (Cento e quarenta e quatro reais), **Ecir Novais dos Anjos** o valor de **52,50** (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **José Ormo** o valor de **237,00** (Duzentos e trinta e sete reais) e **Valdirene Ferreira Suave** o valor de **537,00** (Quinhentos e trinta e sete reais), resultando no valor total do projeto **2.574,70 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do Projeto **Atividade: 12.361.0011.2016- Aquisição de Merenda Escolar para Unid. Escolares –PMAE- Extra-** Elemento de Despesa: 33.90.30 –Material de Consumo Ficha 067.

Buritis – RO, 25 de outubro de 2011.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da C P L M S.

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:786CBA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA 079/CPLMS/2011

PROCESSO N° 917/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **917-2011** baseado na Resolução/CD/FNDE N.º 38, de 16 de julho de 2009 Artigo 18, § 1º ***A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da constituição, e que os alimentos atendam ás exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.***
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – PNAE.
Tomando com base a pesquisa de preço no mercado e verificado que o preço esta de acordo com o praticado através da realização da chamada pública classifica-se em favor de **Ademercio Fogaça** o valor de **1.100,00** (Hum mil e cem reais), **Antônio Rodrigues Vilarim** o valor de **141,90** (Cento e quarenta e um reais e noventa centavos), **Aurélio Lemes dos Santos** o valor de **1.865,00** (Hum mil oitocentos e sessenta e cinco reais), **Noeli Maria Zembrani Agostini** o valor de **264,00** (Duzentos e sessenta e quatro reais), **Ecir Novais dos Anjos** o valor de **73,50** (Setenta e três reais e cinquenta centavos), **José Ormo** o valor de **462,00** (Quatrocentos e sessenta e dois reais) e **Valdirene Ferreira Suave** o valor de **1.050,00** (Hum mil e cinquenta reais), resultando no valor total do projeto **4.956,40 (Quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do Projeto **Atividade: 12.361.0014.2034- PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar-** Elemento de Despesa: 33.90.30 –Material de Consumo Ficha 110.
Buritis – RO, 25 de outubro de 2011.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da c p l m S.

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:2D2142A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA 080/CPLMS/2011

PROCESSO N° 602/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **602/2011** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – "***para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez ".***
Objeto: ***Aquisição de peças e serviços de auto elétrica..***
Classifica se e favor de: ***AUTO ELÉTRICA DO INDIO LTDA-ME***, no valor de **R$ 2.521,00** (Dois mil quinhentos e vinte e um reais).
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do *Projeto Atividade:* **08.122.0017.2072**- Manutenção das Atividades da SEMAST, *Elemento de Despesa*: **3.3.90.39.00-** Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica e **33.90.30** Material de Consumo., *Ficha:* **086 e 183.**
Buritis – RO, 27 de outubro de 2011.

DAIANE S. FONTES
Presidente da c p l m S.

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:58029BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

O Município de Cacoal – RO, torna público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório sob a modalidade. Pregão Presencial nº 093/11, Processo Administrativo nº 3585/11, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme Memorando nº 200/SEMMA/11, de fls. 297/298, ratificado pela Autoridade Superior. Cacoal – RO, 08 de novembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:770DC964

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2011. PROCESSO Nº. 056/ORDINÁRIO/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do (a) Pregoeiro (a), torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, **visando atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 23/11/2011 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.com.br . **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/, http://www.caixa.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço R. Anísio Serrão, nº 2.100, bairro Centro, Cacoal – RO. **Telefone:** (69) 3907-4090/4285. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 08 de novembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GB/2011

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:28D1E567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº135/GABINETE

De 08 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma no Distrito de Triunfo, zona rural do município de Candeias do Jamari, a serviço da SEMEDE, nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2011.

· MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAES – Chefe de Divisão de Ensino Especial – R$ 57,00 x 04 = 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BF3AF8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 901/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **901/SEGEFAZ/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

MORAIS E BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 34.774.398/0004-88
Cotação: 01/ Itens: 01
Material Permanente (Equipamento de Refrigeração)
Valor Contratado R$: 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais)

TOTAL GERAL R$: 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **08 de Novembro de 2011.**

LUCIVALDO SILVA COSTA
Presidente da Cpl
Portaria: 572/2011 – 05.10.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ED2F6BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 1570/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: 1570/SEMEDE/2011

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

RIO MADEIRA TRATOR PEÇAS LTDA
CNPJ: 09.509.299/0001-89
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
Material de Consumo (Peças de Reposição Automotiva)
Valor Contratado R$: 6.528,00 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais)

TOTAL GERAL R$: 6.528,00 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pelas propostas vencedoras encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **08 de Novembro de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 572/2011 – 05.10.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07157AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 1573/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: 1573/SEMEDE/2011

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

RIO MADEIRA TRATOR PEÇAS LTDA
CNPJ: 09.509.299/0001-89
Item: 01
Material de Consumo (Filtro)
Valor Contratado R$: 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais)

TOTAL GERAL R$: 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pelas propostas vencedoras encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **08 de Novembro de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: 572/2011 – 05.10.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:55DD7542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3064/2011/SEMSAU

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº **3064/2011 - SEMSAU**, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **3064/2011** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 037/2011, que tem por objeto: *Aquisição de Tonner para as impressoras do Hospital São Lucas, com Recursos Próprios – SEMSAU - GP.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
JAN CHARLES RUECKERT - ME	Lote 01	3.675,00
	TOTAL GERAL - R$	**3.675,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 07 de Novembro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:20E76F6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PROCESSO 3169/2011

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº **3169/2011 - SEMED**, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **3169/2011** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 035/2011, que tem por objeto: *Contratação de Serviços de Terceiros e Aquisição de Materiais para premiação para serem sorteados nas Festividades Alusivas ao Dia dos Funcionários Públicos Municipais de Cerejeiras, com Recursos Próprios.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
ANDERSON M. DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME	Lote 01	4.750,00
GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Lotes 02, 03 e 04	2.696,00
OSMAR N. CANTON - EPP	Lote 05	1.870,00
	TOTAL GERAL - R$	**9.316,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 26 de Outubro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8F533F52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1938/2011

Cerejeiras - RO, 11 de Outubro de 2011.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.969,56 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.01 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
12361– Ensino Fundamental
123610006 – Rede Básica de Ensino
123610006.2.046 – Manutenção do PNATE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios (84)
Valor... ..... R$ 17.650,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios (85)
Valor... ..... R$ 9.319,56
Total..... R$ 26.969,56

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Ministério da Educação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F13E309E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1939/2011

Cerejeiras - RO, 11 de Outubro de 2.011

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 131.333,33 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
20 – Agricultura
20601 – Promoção da Produção Vegetal
206010004 – Apoio a Produção
206010004.1.031 – Aquisição de Veículo e Equipamento
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor..... R$ 33.833,33
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênio
Valor..... R$ 97.500,00
Total..... R$ 131.333,33
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, proveniente por excesso de arrecadação, conforme Contrato de Repasse nº 0335.353-56/2010/MAPA/CAIXA e resultantes de anulação parcial ou total de dotação orcamentária:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
15 – Urbanismo
15451 – Infra Estrutura Urbana
154510003 – Infra Estrutura Urbana
154510003.2.011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (42)
Valor..... R$ 33.833,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:600FB9F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1940/2011

Cerejeiras - RO, 11 de Outubro de 2011

"Dispõe sobre alteração da Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança do Município de Cerejeiras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Cerejeiras constante da Lei Municipal 1.668/2009 e suas alterações posteriores, com a criação do cargo Comissionado de **Diretor - Coordenação de Enfermagem**, com as atribuições de: Coordenar as enfermeiras, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, Centro Cirúrgico e manejo correto do paciente.
Art. 2º – A remuneração do cargo criado por esta lei está em tabela anexa.
Art. 3º – Permanecem inalterados os demais termos da Lei 1.668/2009 e suas alterações.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1940/2011
CARGO COMISSIONADO CRIADO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)
600	Diretor - Coordenação de Enfermagem	200,00	1.800,00	2.000,00

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Munici

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:04B9F911

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1941/2011

Cerejeiras - RO, 11 de Outubro de 2.011.

"Declara Entidade de Utilidade Publica o CCEPC (Conselho da Comunidade na Execução Penal de Cerejeiras – RO)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica declarada Entidade de Utilidade Publica o CCEPC (Conselho da Comunidade na Execução Penal de Cerejeiras – RO), CNPJ 13.420.305/0001-02, com sede na Av. Das Nações – Centro 2225, Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Autoria: Vereador Sebastião Sampaio de Souza

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5B80EEA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1942/2011

Cerejeiras - RO, 25 de Outubro de 2011.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 – Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04 – Administração
04122 – Adminstração Geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (4)
Valor..... R$ 55.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.01 – Gabinete do Secretario
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (6)
Valor..... R$ 70.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (7)
Valor..... R$ 40.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.01 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610006 – Rede Básica de Ensino
123610006.2.016 – Manutenção da Rede Básica de Ensino - FUNDEB
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – FUNDEB 60% (52)
Valor..... R$ 600.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – FUNDEB 40% (53)
Valor..... R$ 65.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – FUNDEB 60% (54)
Valor..... R$ 140.000,00
123650006.2.047 – Manutenção da Rede Básica de Ensino – FUNDEB/Infantil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – FUNDEB 60% (88)
Valor..... R$ 200.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – FUNDEB 60% (89)
Valor..... R$ 50.000,00
Total..... R$ 1.220.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme demonstrativo da Receita dos meses de Janeiro a Setembro 2011, em anexo.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B93CCF6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1943/2011

Cerejeiras - RO, 25 de Outubro de 2011.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08122– Administração Geral
081220002 – Apoio Administrativo
081220002.2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (162)
Valor..... R$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (123)
Valor..... R$ 15.000,00
082430010.2.031 – Manutenção dos Conselhos de Direito da Criança, Adolescente e Tutelar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (177)
Valor..... R$ 15.000,00
Total..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme demonstrativo da Receita dos meses de Janeiro a Setembro 2011, em anexo.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A936914

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1944/2011

Cerejeiras - RO, 25 de Outubro de 2011.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saude
10122 – Administração Geral
101220002 – Apoio Administrativo
101220002.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (123)
Valor..... R$ 250.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (124)
Valor..... R$ 40.000,00
Total..... R$ 290.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme demonstrativo da Receita dos meses de Janeiro a Setembro 2011, em anexo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A4A64F45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 2067/2011
Extrato do Contrato: 075/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Comércio de Combústível Campagnolli - Ltda..

Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), para suprir as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Cerejeiras – RO em visitas do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

Preço: R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

Prazo de Execução:

Data: 17/08/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7E65C8D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2011

Processo: 2654/2011
Extrato do Contrato: 076/2011
Comprador: O Município de Cerejeiras.
Vendedor: Helenice M. S. de Almeida - ME.

Objeto: A VENDEDORA é legitima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de Terras Urbano nº. **"09, 10 e 11"** da **Quadra "18"** do **Setor "A"**, com área de **1.333,80m²** e área construída medindo **685,81m²**, localizado a Rua Antonio Carlos Zancan nº 1995, Perímetro Urbano desta cidade e Comarca de Cerejeiras.

Preço: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo de Execução: até 01/12/2011

Data: 30/08/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:652B115E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 077/11

Processo: 2173/2011
Extrato do Contrato: 077/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Construtora J. F. Ltda.

Objeto: Contratação de uma Empresa de Engenharia para execução de serviços necessários à Reforma de uma Ponte em Madeira, tipo Bate Estacas com extensão de 30,00m, localizada na Linha 5, Km 12, 3ª para 4ª eixo, no Município de Cerejeiras-RO.

Preço: R$ 48.993,81 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Data: 26/09/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1D93F249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 078/11

Processo: 1735/2011
Extrato do Contrato: 078/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Construtora Beta Ltda.

Objeto: Serviços de Pavimentação Asfáltica com extensão de 608,00 m, meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100 cm (face super x face inferior x altura x comprimento),

rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) incluindo escavação e reaterro com extensão, 1.093m e sarjeta em concreto, preparado manual, com seixo rolado, espessura = 8 cm, largura = 40 cm, com extensão de 1.093m, para a Av. Brasil, neste Município de Cerejeiras - RO.

Preço: R$ 203.463,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Data: 30/09/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C60ED34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 079/11

Processo: 2497/2011
Extrato do Contrato: 079/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Randon S/A Implementos e Participações.

Objeto: Aquisição de Material Permanente tipo uma máquina nova com as seguintes especificações: Retro escavadeira; Motor diesel, Turbo alimentado, Potencia de 83 HP líquido, Freio a disco auto-ajustáveis, Direção hidrostática, Tração nas 4 rodas, Sistema hidráulico de centro aberto, Peso aproximado de 9.000,00kg, quatro marchas a frente e quatro marchas a ré sincronizadas, Capacidade de elevação aproximadamente de 2.500,00kg, Eixo em ferro fundido, Garantia de 12 (dose) meses, Sistema elétrico de 12volts, Cabine com estrada dupla, Alarme de ré, Buzina, Pisca alerta e Indicador de direção.

Preço: R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Data: 30/09/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ACAE764C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRTO 080/11

Processo: 2496/2011
Extrato do Contrato: 080/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Auto Posto Tarumã Ltda.

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Comum.

Preço: R$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

Prazo de Execução:

Data: 30/09/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E893633

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 081/11

Extrato do Contrato: 081/2011
Comodante: O Município de Cerejeiras.
Comodatário: Corpo de Bombeiros Militar.

Objeto: O imóvel urbano denominado Centro Social de Múltiplo Uso, localizado à Rua Aracajú, nº 1404, lote 03 da Quadra B-10, Setor B de propriedade do Município. O imóvel objeto deste instrumento é cedido exclusivamente para instalação do 2º Sub-agrupamento de Bombeiros.

Prazo de Execução: 10 (dez) anos.

Data: 30/09/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:42D1EA4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 082/11

Processo: 486/2011
Extrato do Contrato: 082/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Comércio de Combustível Campanholli Ltda.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Preço: R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Prazo de Execução:

Data: 30/09/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7330C679

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 083/11

Processo: 2982/2011
Extrato do Contrato: 083/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Anderson M. de Almeida Produções - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para realização de todas as atividades alusivas na reinauguração do Estádio Municipal Rosalino Baldin.

Preço: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Execução: até o dia 12/10/2011

Data: 10/10/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:708A3AD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 084/11

Processo: 2728/2011
Extrato do Contrato: 084/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Construalpha Construções e Instalações Ltda - ME.

Objeto: Contratação de uma Empresa para realização de ampliação do Abrigo Municipal de Menor com varanda e garagem na Rua Portugal, nº 2544 e construção de calçada do Centro de Referencia da Assistência Social na Avenida Brasil nº 2140 - CRAS.

Preço: R$ 56.111,43 (cinquenta e seis mil, cento e onze reais e quarenta e três centavos).

Prazo de Execução: 120(cento e vinte) dias.
Data: 24/10/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6CB1178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 085/11

Processo: 2892/2011
Extrato do Contrato: 085/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: R. D. Valle - ME

Objeto: Locação de um rolo compactador pé de carneiro com potencia de 60HP e um trator de pneu agrícola com potencia de 75HP. Incluindo Operador. Informamos que o abastecimento, lubrificação e graxa a cargo do Município de Cerejeiras.

Preço: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Execução: 30(trinta) dias.
Data: 24/10/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:791020C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 086/11

Processo: 1633/2011
Extrato do Contrato: 086/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Autovema Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição Material Permanente (Veículo) tipo: Veículo 0 km, Ano 2011 Modelo 2011, para atender necessidades do Programa Bolsa Família através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Preço: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

Prazo de Execução: 30(trinta) dias.
Data: 27/10/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D88C4CCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 087/11

Processo: 2697/2011
Extrato do Contrato: 087/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: W. S. Construções Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Realizar Serviços de Revitalização da praça da Igreja Católica Cristo Salvador, neste Município de Cerejeiras - RO.

Preço: R$ 131.358,47 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 90(noventa) dias.
Data: 27/10/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B417999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 088/11

Processo: 2697/2011
Extrato do Contrato: 088/2011
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: M. F. Martins - ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Realizar Serviços de Iluminação Pública da praça da Igreja Católica Cristo Salvador, neste Município de Cerejeiras - RO.

Preço: R$ 48.690,93 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos).

Prazo de Execução: 90(noventa) dias.

Data: 27/10/2011

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:29EBE6C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1947/2011

Cerejeiras, 25 de Outubro de 2011.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras e dá outras providências".

Eu Kleber Calisto de Souza, Prefeito do Município de Cerejeiras, no uso de minhas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui e implanta o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I – Sistema Municipal de Ensino: É o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação pública sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - Funções de Magistério: São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída as de administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação pedagógica e orientação educacional.
III – Professor: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, com funções de magistério;
IV - Agente de Serviço Escolar: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar e demais atividades complementares afins;
V – Agente de Gestão Escolar: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de rotinas administrativas, armazenamento e registros escolares, bibliotecas, nas áreas de secretariado escolar, administração, digitação, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondências impressas e eletrônicas, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar máquinas copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, exercendo função educativa junto à comunidade escolar;
VI – Técnico de Desenvolvimento Escolar: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de supervisão e orientação escolar, elaboração de cardápios, planilhas de alimentação escolar, nutrição, fonoaudiologia, psicologia educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei;
VII – Agente de Transporte Escolar: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de transporte de alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino, por ônibus, micro ônibus, Kombi, Veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos.
VIII – Agente Educacional: Compreende a categoria educacional com atribuições de executar serviços educacionais agrícolas, culturais, esportivos e artísticos.
IX – Nível: É a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade dos Profissionais da Educação.
X – Referência: É a posição que identifica o vencimento do servidor na estrutura de cada nível do cargo composta por 18 (dezoito) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de salários;

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Seção I
Dos princípios básicos

Art. 3º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal tem como princípios básicos:
I- Qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II- A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III– A progressão por merecimento e por mudança de nível.

Seção II
Da estrutura da carreira
Subseção I
Disposições gerais

Art. 4º Os cargos do quadro da Educação do Sistema Municipal de Ensino de Cerejeiras são constituídos por profissionais da educação distribuídos em níveis e referências de acordo com sua escolaridade e tempo de serviço.
§ 1º Do professor Magistério:
a) Nível l – formação em nível médio, na modalidade normal (magistério);
b) Nível II – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena nos termos da legislação vigente;
c) Nível III– Pós-Graduação "Lato sensu" nos termos da legislação vigente;
§ 2º Do Professor Pedagogia e Licenciatura em áreas específicas:
a) Nível l – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena
b) Nível II – Pós-Graduação "Lato sensu" nos termos da legislação vigente;
c) Nível III – Mestrado ou doutorado nos termos da legislação vigente;

§ 3º. Do Agente de Serviço Escolar
a) Nível l – Ensino Fundamental Completo;
b) Nível II – Ensino Médio Completo;
c) Nível III – Nível Superior Completo;

§ 4º Do Agente de Gestão Escolar:
a) Nível I: habilitação em ensino médio;
b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior,
c) Nível III: título de especialista, pós-graduação ou mestrado;

§ 5º Do Técnico de Desenvolvimento Escolar:
a) Nível I: habilitação em nível superior;
b) Nível II: título de especialista ou pós-graduação lato-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;
c) Nível III: titulo de mestrado ou doutorado.
§ 6º Do Agente de Transporte Escolar:
a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental.
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;
c) Nível III: habilitação em grau de ensino superior;
§ 7º Do Agente Educacional:
a) Nível I: habilitação em ensino médio;
b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior;
c) Nível III: título de especialista ou pós-graduação lato-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;
Art. 5º O número de servidores da Carreira dos Profissionais da Educação Pública de Cerejeiras terá sua composição numérica prevista nos anexos desta lei.

TITULO II

DO REGIME FUNCIONAL
CAPITULO I

Do ingresso na Carreira do Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino

Art. 6º Os cargos do Quadro da Educação do Sistema Municipal Ensino do Município de Cerejeiras serão acessíveis por concurso Público de provas ou provas e títulos.
§ 1º- O ingresso na Carreira dar-se-á no nível correspondente à escolaridade do candidato aprovado e na referência inicial.
§ 2º- O Profissional da educação após o ingresso no Sistema Municipal de Ensino só poderá elevar nível após o cumprimento do estágio probatório.
§ 3º- O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido aos seguintes requisitos:
I– formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;
II– experiência mínima de 2 (dois) anos de docência.
Art. 7º O concurso público de provas ou provas e títulos serão de caráter eliminatório e classificatório e obedecerão às condições e requisitos do respectivo edital.

CAPITULO II
Da Progressão

Art. 8º. Progressão é o ato pelo qual o Profissional da Educação possa ascender na Carreira do Sistema Municipal de Ensino e dar-se-á por Merecimento ou elevação de Nível.

Seção I
Da Progressão por Merecimento

Art. 9º. Progressão por Merecimento é a passagem do Profissional da Educação de uma Referência para outra imediatamente superior.
§ 1º A Carreira do Profissional do Sistema Municipal de Ensino, será organizada, em 18 (dezoito) Referências designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R.
§ 2º. A passagem de uma referência para outra representará um incremento de **2%** (dois por centos) sobre a referência anterior;
§ 3º A Progressão por Merecimento dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo nível, observados os critérios de avaliação, em 360º (trezentos e sessenta graus) na forma do regulamento considerando-se os seguintes critérios:
I – assiduidade – 10 Pontos;
II - pontualidade – 10 pontos;
III – Eficiência – 10 Pontos;
IV – Relacionamento Interpessoal – 10 pontos;
V – Preceitos éticos – 10 pontos;
VI – Dinamismo – 10 pontos;
VII – Avaliação de Desempenho – 20 pontos;
VIII - Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização – 20 pontos, sendo que a responsabilidade de oferecer o Curso de Capacitação é da Secretaria Municipal de Educação que deverá no inicio de cada ano letivo, elaborar juntamente com todos os gestores um cronograma com os cursos de formação continuada que ocorrerão no ano vigente.
§ 4º A Promoção por Merecimento de uma referência para outra ocorrerá se for atingida a nota mínima de 70 pontos de acordo com o regulamento e ficha de avaliação a serem definido pela Comissão de Gestão do Plano.
§ 5º A pontuação de assiduidade, pontualidade, eficiência, relacionamento interpessoal, preceitos éticos, dinamismo, avaliação de desempenho e a pontuação de Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização ocorrerá a cada dois anos.
§ 6º A Promoção por Merecimento será realizada, na forma do regulamento, e publicada nos 60 (sessenta) dias posteriores ao aniversário da posse do servidor;
§ 7º Cabe ao Departamento responsável pela gestão de pessoas a responsabilidade de encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação dos servidores cujos relatórios de avaliação deverão ser entregues no mês seguinte;
§ 8º Decorrido o prazo previsto no parágrafo 2º e não havendo processo de avaliação, a Promoção por Merecimento dar-se-á automaticamente.

SEÇÃO II
Da Progressão por elevação de Nível

Art. 10. É a passagem automática do Profissional da Educação ao nível superior, correspondente à escolaridade alcançada independentemente do grau de ensino em que atue e de atividade que exerça.
§ 1º O acesso ao nível imediatamente superior deverá em qualquer hipótese ter vencimento superior ao da situação antecedente.
§ 2º A mudança de Nível ocorrerá no mês seguinte ao que o interessado apresentar requerimento devidamente instruído com o comprovante (Certificado ou Diploma devidamente autorizado pelo MEC) da nova escolaridade.
§ 3º A nova escolaridade referida no parágrafo anterior deverá ser nas áreas especificas prevista nas funções definidas neste plano.
PARAGRAFO ÚNICO – Quando a elevação de nível ocorrer com apresentação de certificado, o requerente terá um prazo 1 (um) ano para apresentar o diploma. Caso isso não ocorra retomará automaticamente ao nível anterior.

CAPITULO III
Da qualificação profissional

Art. 11. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na Carreira, será realizada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 12. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Profissional de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, mediante avaliação da proposta de projeto que for identificada no interesse do ensino pela Comissão de Gestão do Plano.

Seção I
Da jornada de trabalho

Art. 13. O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 20 horas semanais, 25 horas semanais ou 40 horas semanais;
§ 1º A jornada de trabalho de professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividade destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.
§ 2° Os professores terão jornada de trabalho de:
a) 20 horas semanais, sendo 16 horas em regência em sala de aula e 4 horas de atividades das quais duas horas, no mínimo, serão destinadas a trabalhos coletivos na unidade escolar.
b) A jornada de 40 horas semanais do professor Magistério ou Pedagogos lotados em turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, inclui 20 horas de sala de aula e 20 horas de atividades das quais 8 horas, no mínimo, serão destinadas a trabalhos coletivos na unidade escolar e em cursos de formação continuada.
c) A jornada de trabalho de 40 horas semanais do professor Magistério e Pedagogo lotado na Educação Infantil e nas demais turmas das séries iniciais do Ensino Fundamental incluem 28 horas de sala de aula e 12 horas de atividades das quais 4 horas, no mínimo, serão destinadas a trabalhos na unidade escolar e em cursos de Formação Continuada.
d) A jornada de trabalho de 40 horas do professor lotado em disciplinas específicas das séries finais do Ensino Fundamental inclui 30 horas de sala de aula e 10 horas de atividades das quais 4 horas, no mínimo, serão destinadas a trabalhos na unidade escolar e em cursos de Formação Continuada.
§ 3º Para efeito de jornada de trabalho, um módulo aula é equivalente à uma hora relógio sessenta minutos.
Art. 14. Os cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar, Técnico de Desenvolvimento Escolar, Agente Educacional e Agente de Transporte Escolar, abrangidos por esta lei percebem vencimentos como mensalistas e a jornada de trabalho dos mesmos serões de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais;

§ 1º. A jornada diária de trabalho e os intervalos para alimentação ou repouso dos ocupantes do Cargo de Agente de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar com carga horária de 40 horas semanais serão adaptados às necessidades do serviço através de **portaria**, podendo ser:
I – 8 horas diárias com intervalo de duas horas para alimentação ou repouso.
II – 8 horas no período matutino com intervalo de 1hora para alimentação ou repouso.
III – 8 haras no período vespertino com intervalo de 2 horas para alimentação ou repouso.

§ 2º. A jornada diária de trabalho e intervalos alimentação ou repouso do ocupante de Agente de Transporte Escolar com carga horária de 25 horas semanais serão adaptados à necessidade do serviço através de portaria, sendo:

I – 5 horas diárias matutinas ou vespertinas com intervalos alimentação ou repouso, priorizando os horários de pico do transporte escolar.

§ 3º. Os sábados letivos e feriados trabalhados pelos ocupantes dos cargos de Agente de Transporte Escolar, Monitor de transporte Escolar e Agente de Serviço Escolar, exceto vigias, poderão ser convertidos em folgas a serem gozadas no recesso escolar de julho e após o encerramento das aulas no mês de dezembro, a critério da secretaria ou ainda ser convertidos em serviços extraordinários.

§ 4º. O número de cargos a serem preenchidos para cada uma das jornadas, que integram as respectivas atribuições, será definido no respectivo edital de concurso público.

Seção II
DA SUBSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR E AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 15. Haverá substituição para o exercício das funções de docentes a qualquer título, de titular de cargo de Professor, Agente de Serviço Escolar e Agente de Transporte Escolar, nos casos que se configurar ausência e afastamento por até 15 (quinze) dias, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de horas extras, mediante despacho fundamentado do Gestor da Instituição e autorização do Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Único: No caso do Agente de Transporte Escolar o despacho fundamentado deverá ser feito pelo Chefe do Transporte Escolar.

Art. 16. Para fins de cumprimento ao artigo anterior, poderá o Servidor trabalhar horas acima do limite estabelecido, nesta lei, a título de horas extras, superior à jornada semanal, de acordo com o ato de enquadramento ou termo de posse do servidor.
Art. 17. O servidor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de horas extras, a carga semanal de:
I - 25 (vinte e cinco) horas para o professor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
II - 16 (dezesseis) horas para o professor, com a carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
III – 20 (vinte) horas para o Agente de Serviço Escolar e Agente de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas;
Art. 18. Os valores pagos por hora extra serão aqueles atribuídos ao mesmo nível de formação pertencente.
Art. 19. As substituições serão feitas preferencialmente por servidores lotados na mesma unidade escolar, através de solicitação justificada do Gestor da Instituição e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, responsável pela Educação e havendo mais de um interessado na substituição, adotar-se-á para a designação os seguintes critérios na seguinte ordem:
I - estar em docência na mesma série ou disciplina do afastado ou ausente no caso do professor;
II - maior tempo de serviço na unidade escolar;
III - maior tempo de serviço no sistema municipal de educação;
IV - o mais idoso.

Art. 20. O exercício de atividade de horas extras não dispensará o servidor do cumprimento das horas atividade, na unidade escolar, em horário estabelecido entre o Servidor e o Gestor da Unidade Escolar.
Art. 21. Os valores percebidos a título de horas extras não se incorporam em hipótese alguma à remuneração efetiva, para fins de cálculos anteriores.
Art. 22. Por imperiosa necessidade do serviço e não havendo profissionais no quadro municipal para substituir professores que se encontram em licença maternidade, licença prêmio e licença para qualificação profissional, poderão ser contratados professores em caráter temporário.
§ 1º. Os professores de que trata o caput deste artigo poderão ser contratados por um período máximo de um ano e renovável pelo mesmo período uma vez;
§ 2º. A admissão se fará por meio de processo seletivo simplificado a critério da Secretaria Municipal de Educação;
§ 3º. Os professores contratos na forma deste artigo deverão possuir escolaridade igual ao cargo a ser ocupado;
§ 4º. A remuneração do professor contratado será igual ao do professor substituído, considerando a referência e nível de início de carreira.

Seção III
Da remuneração
Subseção I
Do vencimento

Art. 23. A remuneração dos profissionais da educação corresponde ao vencimento relativo à Referência e ao Nível de escolaridade em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Subseção II
Das vantagens

Art. 24. Além do vencimento o Profissional da Educação fará jus às seguintes vantagens:
§ 1° gratificações:
a) Pelo Exercício da Função Direção Escolar, vice Direção e Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar - GEF;
b) Pela titularidade em Doutorado - GTD;
c) Pelo incentivo do ensino Especial (10%) – GEE.
d) Pelo incentivo ao ensino fundamental para os profissionais que assumirem o 1°, 2° e 3° ano (anos alfabetizadores) (5%) – GAA.
§ 2° A gratificação pela titulação destinada ao Profissional da Educação será pelo maior título apresentado excluindo os demais já concedidos.
§ 3º Para as demais gratificações, será obedecido o percentual máximo de até 20% (vinte por cento) do subsídio recebido pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 25. A Gratificação pelo Exercício de Direção, e Vice – Direção, Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica observarão a tipologia das escolas conforme anexo IV desta Lei.
Art. 26. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública
§ 1º Caso o município de Cerejeiras não cumpra com o disposto no caput do artigo anterior poderá ser concedido um Abono Salarial conforme sobra de saldo verificado na transferência do FUNDEB destinada a assegurar remuneração do magistério.
§ 2º O saldo a que se refere o parágrafo anterior será apurado no mês de Dezembro de cada ano, após quitar todas as despesas correspondentes à remuneração do magistério no período, encargos e valores reservados para o pagamento do 13º salário, 1/3 de férias, 1/6 de férias, e respectivos encargos, que constituirão conta específica.
§ 3º O Abono Salarial de incentivo ao exercício do magistério, atribuído ao professor que houver exercido função de magistério no Ensino Infantil e Ensino Fundamental, será o rateio do saldo proporcional aos vencimentos percebidos.

Seção IV
Das Férias

Art. 27. O período de férias anuais para os cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar, Técnico de Desenvolvimento Escolar, Agente Educacional e Agente de Transporte Escolar será de trinta dias e para o Professor será de quarenta e cinco dias:
Parágrafo único. As férias do titular de cargo de Professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino.
I- O Professor que não tiver completado o período aquisitivo do direito de férias por ocasião das férias escolares, gozará de férias proporcionais ao período trabalhado;

Art. 28. O servidor lotado nos cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de gestão Escolar, Técnico de Desenvolvimento Escolar, Agente Educacional, terão suas férias de conformidade com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas pelo período de 02 (dois) anos, justificado por ato do chefe imediato homologado pelo Secretário da pasta.
Art. 29. Aos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino será pago, por ocasião das férias, independente de solicitação, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica do Sistema Municipal Ensino com o cargo de Professor, em exercício nas unidades escolares, por ocasião das férias de 15 (quinze) dias, será pago um adicional de 1/6 (um sexto) da remuneração correspondente ao mês da escala de férias.

Seção X
Do Prêmio por Assiduidade

Art. 30. O prêmio por assiduidade será concedida ao Profissional da Educação do Sistema Público Municipal após cada quinquênio ininterrupto de serviços prestados ao município obedecendo-se o disposto no artigo 87 da Lei 1900/2011.
Parágrafo único. Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que falecer, se aposentar ou pedir demissão será convertido em pecúnia.

Seção VII
Da cedência ou cessão

Art. 31. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional da educação é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante do sistema municipal de ensino, e ainda, a outros Municípios, Estados, Distrito Federal ou União, respeitando o contido sobre o tema no Estatuto dos Servidores do Município de Cerejeiras – Regime Jurídico Único.
§ 1º A cedência ou cessão dar-se-á com interrupção do interstício para progressão por merecimento, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, sem ônus para o ensino municipal.
§ 2º Em casos excepcionais, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, a cedência ou cessão dar-se-á com ônus para o ensino municipal, tendo estas todas às garantias como se em exercício estivesse:
I - quando se tratar de entidades ou instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive organizações sociais e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e a atuação for exclusiva na educação Infantil ou no ensino fundamental;
II – quando a entidade ou órgão solicitante compensar o sistema municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
III – Casos omissos sobre cedência e recepção de servidores do Sistema de Ensino do Município serão resolvidos utilizando-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores – o Regime Jurídico Único.
§ 3º Fica assegurado ao servidor afastado para o exercício de mandato na entidade sindical representativa da categoria, as garantias e direitos como se em exercício estivesse, sendo estabelecido 01(um) representante para a entidade sindical da categoria dos Profissionais da Educação, para cada 150 (Cento e Cinquenta) filiados.

Seção VIII

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Subseção I
DOS DIREITOS

Art. 32. Além dos direitos previstos na Constituição Federal, no Regime Jurídico e demais normas legais, são direitos dos profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino:
I - ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria que auxiliem e estimulem a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
II - ter assegurado a oportunidade de frequentar cursos de formação, pós-graduação, atualização, especialização profissional, aperfeiçoamento e extensão universitária, seminários, encontros e congressos, sem prejuízo do atendimento ao educando, desde que devidamente autorizado, sendo obrigatória a divulgação nas Unidades Educacionais de todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação, previamente definido entre as partes;
III - dispor no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico e pedagógico suficiente e adequado, para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções;
IV - utilizar-se de materiais, de procedimento didático e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos que objetivem alicerçar a participação, a democratização do ensino e autonomia do aluno, na construção da sua cidadania;
V - participar, como integrante de Conselhos, de Comissões, de estudos de deliberações que afetem o processo educacional, de acordo com a filosofia da Unidade Escolar;
VI - participar como membro atuante na gestão das Unidades Educacionais do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais e da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação;
VII - ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, na condição de profissional e ser humano;
VIII - ter desenvolvimento da carreira na forma da legislação específica.
IX - representatividade da categoria para as quais forem eleitos.
X - Será considerado como efetivo exercício o afastamento do servidor nos dias em que participar de congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembleias gerais que versam sobre assuntos que digam respeito à categoria a que pertença.

Sub Seção II
DOS DEVERES

Art. 33. Os profissionais da educação têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional em razão da qual, além das obrigações previstas nesta lei e na legislação em vigor deverão:
I - ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
II - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
III - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
IV - fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos da Administração;
V - considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e da Unidade Educacional;
VI - participar do Conselho de Escolas e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas;
VII - participar do Conselho de Classe ou Série, nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;
VIII - guardar sigilo sobre assunto de Natureza Profissional;
IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X - atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;
XI - cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
XII - dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional;
XIII - com base nos deveres aqui enunciados, organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar;
XIV - comparecer às Reuniões Pedagógicas, aos Conselhos de Classe e Conselhos Finais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira, Cargo e Remuneração.

Art. 34. O enquadramento dos atuais profissionais da educação para o presente Plano dar-se-á:
I - para cada nível de acordo com sua escolaridade;
II - para as referências dos níveis de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, conservando o tempo de serviço do cargo que prestou concurso.
Parágrafo único. Os cargos dos profissionais da educação terão novas nomenclaturas conforme o anexo II.
Art. 35. Se a nova remuneração decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo Profissional da Educação, ser-lhe-á assegurada à diferença, como vantagem pessoal, até que as progressões alcancem a remuneração até então percebida.
Art. 36. Os cargos de Assistente Social Educacional e Administrador Educacional ficam automaticamente extintos.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 37. Fica estabelecido o dia 01 de maio como data base para as reposições salariais da categoria dos profissionais da Educação Municipal de Cerejeiras - Rondônia.
Art. 38. O valor dos vencimentos correspondentes às Referências e aos Níveis da Carreira dos profissionais da educação será conforme tabela do anexo II, desta Lei.
Art. 39. As funções de direção, vice direção e coordenação pedagógica de unidades escolares serão exercidas por servidores integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal com jornada de 40 horas semanais e que já cumpriram o estágio probatório, sendo que para direção e vice - direção com o mínimo de dois anos de docência.
Art. 40. Os profissionais da educação lotados em outras secretarias na data da aprovação da presente lei deverão retornar a secretaria municipal de ensino no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 41. O regulamento de Promoções dos profissionais da Educação Pública Municipal será elaborado por comissão a ser criada especialmente para este fim e será aprovado pelo Executivo Municipal, no prazo de 90(noventa) dias a contar da publicação desta lei.
Art. 42. O servidor que na aprovação deste plano possuir habilitação comprovada do nível subsequente, será elevado ao nível competente.
§ 1º Os cargos cuja formação mínima exigida até a data da publicação desta Lei era de nível fundamental incompleto e Completo, passarão ser exigidos em concursos futuros o nível fundamental, ou conforme disposto em lei especifica e no edital do concurso.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, será respeitado o direito adquirido dos servidores, quanto à qualificação exigida no ato da investidura de seus respectivos cargos, e para os fins de progressão serão enquadrados no nível I observados os critérios desta Lei.

Art. 43. Nos casos omissos a este plano, serão aplicados subsidiariamente o PCCS Geral dos Servidores Efetivos do Município de Cerejeiras e o Estatuto dos Servidores – Regime Jurídico Único.
Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei número 1133/2003.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ANDRADE ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9EDDA181

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1948/2011

Lei Municipal nº 1.948/2011 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Cerejeiras, 25 de Outubro de 2011.
LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2011
"Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras, e dá outras providências".
KLEBER CALISTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei institui e implanta o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores do Município de Cerejeiras, mediante reestruturação e transformação dos cargos pertencentes ao quadro geral, conforme anexo I, desta Lei.
Parágrafo único. Mediante transformação dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nas categorias ou cargos cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos ocupados na data de vigência desta lei, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional exigida para o ingresso, sendo que os cargos constantes da coluna "Cargos Extintos" ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna "Novos Cargos", conforme anexo I e relacionados no anexo IV "Cargos em Extinção". Lei Municipal nº 1.948/2011 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Art. 2º Os cargos da administração direta, ocupados e vagos ficam transformados nos cargos, dispostos na forma do anexo I, desta Lei.
Capítulo II
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 3º O quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Cerejeiras compreende cargos de provimento efetivo, que devem ser geridos, considerando os seguintes princípios e diretrizes:
I - estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários, bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;
II - a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;
III - o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;
IV - a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;
V - a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;
VI - a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal de Cerejeiras;
VII - a articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal de Cerejeiras;
VIII - a investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional; Lei Municipal nº 1.948/2011 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
IX - a oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados;
X - a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos cidadãos de Cerejeiras, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.
Art. 4º A lotação global dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal, previsto no anexo I, desta lei, corresponde ao quantitativo total de cargos previstos nesta lei, e, a cada ano haverá previsão da alocação de recursos, no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a fim de cobrir os custos globais de administração do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal, avaliar anualmente, a adequação do quadro de pessoal às necessidades da municipalidade, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:
I - as demandas sociais;
II - os indicadores socioeconômicos da cidade e da região;
III- a modernização dos processos de trabalho e as inovações tecnológicas;
IV - a relação entre o número de cargos previstos e o de usuários;
V - a capacidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, bem como os limites legais do dispêndio com pessoal;
VI - as propostas de atualização, oriundas dos órgãos da administração municipal**.**
Art. 5º A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação: Lei Municipal nº 1.948/2011 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
I - Agente de Serviço;
II - Agente de Conservação;
III- Agente de Vigilância;
IV- Agente Operacional I;
V- Agente Operacional II;
VI- Agente de Manutenção;
VII- Agente de Infraestrutura;
VIII- Agente de Gestão Pública;
IX- Fiscal Municipal;
X- Técnico Nível Médio;
XI- Técnico Nível Superior - I;
XII- Técnico de Nível Superior II;
Título II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Capítulo I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 6º As atribuições, requisitos e responsabilidades inerentes aos cargos públicos municipais são as determinadas pelas atividades finalísticas, pelos ambientes organizacionais e pelas especialidades definidas nesta lei.
Art. 7º São atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, além dos constantes do anexo III desta lei, os seguintes:

I- Agente de Serviços: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar, exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas, preparação de jazigos, limpeza de túmulos e demais atividades complementares afins; Lei Municipal nº 1.948/2011 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

II- Agente de Conservação: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar atividades de eletricista predial, carpintaria, encanador, funilaria, lubrificação, pintura, pedreiro, serviços de conservação e construção e demais atividades complementares e afins;

III- Agente de Vigilância: Compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins;

IV- Agente Operacional I: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, caminhonetes, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins;

V- Agente Operacional II: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins;

VI- Agente de Manutenção: Compreende a categoria funcional com as atribuições de eletricidade de veículos e máquinas, mecânica, borracharia, solda, tornearia e demais atividades complementares e afins;

VII- Agente de Infra-estrutura: Compreende a categoria funcional com as atribuições de operar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis e demais atividades complementares e afins;

VIII- Agente de Gestão Publica: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar máquinas copiadoras, digitação, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins;

IX- Fiscal Municipal: Compreende a categoria funcional que desempenha atribuição pertinente ao planejamento, coordenação, execução e Lei Municipal nº 1.948/2011 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
avaliação das ações relacionadas com a tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos, bem como obras e posturas e ação sanitária e fiscalização ambiental;

X- Técnico Nível Médio: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos de nível técnico profissional identificados com as áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins;

XI- Técnico Nível Superior - I: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

XII- Técnico de Nível Superior – II: Compreende categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse, inclusive em matéria tributária e fiscal, realizar o controle da legalidade da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, elaborar projetos de lei, decretos, portarias, instruções, realizar trabalhos de engenharia civil e agronômica, de auditoria e controladoria geral do municípioe demais atividades complementares e afins;

Capítulo II

DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

Art. 8º O ambiente organizacional corresponde a uma área específica de atuação do servidor público municipal no cumprimento das atividades relativas ao cargo a que pertença, definida pelos órgãos municipais previstos na Lei que trata da estrutura organizacional do Município de Cerejeiras.

Parágrafo único. Os servidores serão alocados em função dos ambientes organizacionais.

Capítulo III

DA ESPECIALIDADE Lei Municipal nº 1.948/2011 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

Art. 9º A especialidade corresponde a um conjunto de atividades que, integrantes das atribuições do cargo, se constituem em um campo profissional ou ocupacional, cometido a um servidor ocupante do cargo público municipal.

Capítulo IV

DA MATRIZ HIERÁRQUICA

Art. 10. A matriz hierárquica dos cargos definidos nesta lei é estruturada em níveis de vencimento, de acordo com os ambientes organizacionais e as especialidades.

Parágrafo único. A matriz hierárquica dos cargos é a constante nos anexos I e abrange todos os cargos definidos nesta lei.

Capítulo V

DA SÉRIE DE NIVEIS DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 11. A série de níveis dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras assim descritas:

I - Agente de Gestão Publica:
a) Nível I: habilitação em ensino médio;
b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior;
c) Nível III: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

II – Fiscal Municipal:
a) Nível I: habilitação em ensino médio;
b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior;
c) Nível III: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas; Lei Municipal nº 1.948/2011 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

III - Agente de Conservação:
a) Nível I: habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;
c) Nível III: habilitação em grau de ensino superior;

IV - Agente de Infra-estrutura:
a) Nível I: habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;
c) Nível III: habilitação em grau de ensino superior;

V - Agente de Manutenção:
a) Nível I: habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;
c) Nível III: habilitação em grau de ensino superior;

VI - Agente de Serviço:
a) Nível I: habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;
c) Nível III: habilitação em grau de ensino superior;

VII - Agente de Vigilância:
a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;
c) Nível III: habilitação em grau de ensino superior;

VIII - Agente Operacional I e II:
a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;
c) Nível III: habilitação em grau de ensino superior;

IX - Técnico Nível Médio:
a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível Lei Municipal nº 1.948/2011 9 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
técnico;
b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior;
c) Nível III: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

X - Técnico Nível Superior I:

a) Nível I: habilitação em nível superior;
b) Nível II: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação.
c) Nível III: titulo de mestrado ou doutorado.
XI – Técnico de Nível Superior II:
a) Nível I: habilitação em nível superior;
b) Nível II: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação.
c) Nível III: titulo de mestrado.

Capitulo VI
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 12. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:
I - progressão horizontal: 2% por merecimento;
II - progressão vertical: 10% por nova titulação profissional.

Seção I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO Lei Municipal nº 1.948/2011 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

Art. 13. Progressão por Merecimento é a passagem do Profissional de uma Referência para outra imediatamente superior, desde que aprovado em estágio probatório.
§ 1º A Carreira do Profissional será organizada, em 18 (dezoito) Referências designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R.
§ 2º. A passagem de uma referência para outra representará um incremento de 2% (dois por centos) sobre a referência anterior, sendo que a primeira progressão se refere ao cumprimento e aprovação no estágio probatório e corresponderá a 3% (três por centos) da remuneração inicial;
§ 3º A Progressão por Merecimento dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo nível, observados os critérios de avaliação, em 360º (trezentos e sessenta graus) na forma do regulamento considerando-se os seguintes critérios:
I – assiduidade – 10 Pontos;
II - pontualidade – 10 pontos;
III – Eficiência – 10 Pontos;
IV – Relacionamento Interpessoal – 10 pontos;
V –Preceitos éticos – 10 pontos;
VI – Dinamismo – 10 pontos;
VII – Avaliação de Desempenho – 20 pontos;
VIII - Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização – 20 pontos, sendo que a responsabilidade de oferecer o Curso de Capacitação é da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que deverá no inicio de cada ano letivo, elaborar juntamente com todos os gestores um cronograma com os cursos de formação continuada que ocorrerão no ano vigente.
§ 4º A Promoção por Merecimento de uma referência para outra ocorrerá se for atingida a nota mínima de 70 pontos de acordo com o regulamento a ser definido pela Comissão de Gestão do Plano.
§ 5º A pontuação de assiduidade, pontualidade e a avaliação de desempenho e a pontuação de Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização ocorrerá a cada dois anos. Lei Municipal nº 1.948/2011 11 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
§ 6º A Promoção por Merecimento será realizada, na forma do regulamento, e publicada no mês do aniversário da posse do servidor;
§ 7º Cabe ao Departamento responsável pela gestão de pessoas a responsabilidade de encaminhar 2 (dois) meses antes do aniversário da posse a relação dos servidores que deverão ser avaliados;
§ 8º. Os secretários Municipais entregarão ao departamento responsável pela gestão de pessoas os relatórios de avaliação de cada servidor no prazo de 15 (quinze) dias antes do aniversário da posse;
§ 9º Decorrido o prazo previsto no parágrafo 2º e não havendo processo de avaliação, a Promoção por Merecimento dar-se-á automaticamente.

Seção II
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 14. A progressão vertical por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para o respectivo nível.
§ 1º Os níveis serão representados por letras e em algarismos romanos dentro de cada nível que compõem a progressão vertical.
§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de abril do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do caput deste artigo e parágrafo anterior.
§ 3º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, terá como termo inicial a data da posse do servidor, que servirá para o enquadramento nesta Lei.
Art. 15. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu Lei Municipal nº 1.948/2011 12 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.
§ 1º A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 85% (Oitenta e Cinco por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.
§ 3º Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.
§ 4º Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 2º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.
Art. 16. O incentivo à titulação será concedido ao servidor, ocupante do cargo público municipal, que adquirir título, exigido para seu cargo e sua especialidade, conforme estabelecido no art. 11.

Título III
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Capítulo I
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SEUS OBJETIVOS

Art. 17. Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, dos postos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores municipais efetivos de Cerejeiras. Lei Municipal nº 1.948/2011 13 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Art. 18. O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em especial os dispostos no art. 3º e seus incisos, e aos seguintes objetivos:
I - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação da população com os serviços prestados pelos Órgãos do Poder Executivo, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
II - subsidiar o planejamento institucional do Poder Executivo, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;
III - fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;
IV - identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;
V - identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI - fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
VII - propiciar o autodesenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;
VIII - fornecer indicadores para a progressão por mérito;
IX - fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4o, do art. 41, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar e não pode ser aplicado para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.
Capítulo II
DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Lei Municipal nº 1.948/2011 14 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Art. 19. O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:
I - existência de colegiado de planejamento e gestão, que fica criado pela presente lei, composto por representantes institucionais, dos servidores dos ambientes organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-ão por decreto municipal obedecido os seguintes critérios:
a) a representação dos Servidores Municipais, eleita por seus pares, composta por um servidor efetivo de cada Secretaria, Órgão ou unidade organizacional do Município;
b) a representação da Administração, indicada pela Secretaria responsável pela gestão de pessoal, será composta por um servidor efetivo de cada ambiente organizacional;
c) o Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal.
II - periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação e o planejamento institucional;
III - descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento da Secretaria responsável pela gestão de pessoal na administração direta da Prefeitura de Cerejeiras.
Parágrafo único. A Presidência do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho será exercida por um de seus membros que será eleito por seus pares.
Art. 20. Observadas as diretrizes e as definições contidas nesta lei, o detalhamento do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo, bem como os prazos necessários ao funcionamento do programa, serão objetos de regulamentação por decreto municipal. Lei Municipal nº 1.948/2011 15 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Parágrafo único. Os instrumentos de avaliação deverão ter publicidade interna e externa à Prefeitura, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.
Título IV
DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
Capítulo I
DOS OBJETIVOS E DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO
Art. 21. Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Cerejeiras, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, com o programa de avaliação de desempenho, definido no título III desta lei, e, obedecerá aos pressupostos contidos nesta lei e aos seguintes objetivos:
I - conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;
II - promover o desenvolvimento dos servidores municipais e incentivar todos os servidores, aos mais altos níveis de educação formal;
III - preparar os servidores públicos municipais para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;
IV - preparar os servidores, para uma gestão voltada à qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal de Cerejeiras e a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei**.** Lei Municipal nº 1.948/2011 16 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Art. 22. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Cerejeiras será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:
I - global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;
II - gerencial composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;
III - na carreira, que visa preparar o servidor público municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;
IV - profissional, visando à capacitação dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;
V - por ambiente organizacional, visando a capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;
VI – Inter setorial, visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais**.**
Parágrafo único. Entende-se como desenvolvimento intersetorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.
Capítulo II
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA
Art. 23. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Cerejeiras será gerido tendo em vista as seguintes características: Lei Municipal nº 1.948/2011 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
I - existência de colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, que fica criado pela presente lei, cujas atribuições dar-se-ão por decreto municipal e será composto por três servidores de carreira, sendo eleitos pelos seus pares, dois indicados pela administração e o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão pessoal;
II - preparação de planejamento anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho e o planejamento institucional;
III - descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal.
Parágrafo único. Os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, públicas ou privadas, desde que escolhidas de acordo com os critérios estabelecidos nas leis federais que tratam das compras públicas.
Art. 24. Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta lei poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.
§ 1º As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento, desde que haja autorização da secretaria, autarquia ou fundação municipal a que está vinculado.
§ 2º O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional ao servidor a menos que o mesmo exceda a jornada de trabalho do servidor.

§ 3º Cabe à administração municipal a prévia capacitação pedagógica dos servidores e servidoras que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na mesma atividade.

Art. 25. Os recursos para financiamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária, tendo como referência o Lei Municipal nº 1.948/2011 18 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo**.**

Parágrafo único. Caberá ao colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento definir a alocação dos recursos, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, descrita no art. 22 e abrangendo todos os ambientes organizacionais definidos nesta lei.

Titulo V

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 26. A Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Recursos Humanos poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados aos Órgãos do Poder Executivo, excetuando os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por serem regulamentados por plano de Carreira Próprio, nos seguintes termos:

I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários de serviços públicos Municipais e/ou servidores do Município de Cerejeiras;

II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Desenvolvimento das Atividades e ou serviços prestados pelo Município aos seus usuários;

Parágrafo único. O prêmio de que trata o *caput* deste artigo será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser representado por moeda corrente.

Título VI

DO INGRESSO Lei Municipal nº 1.948/2011 19 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

Capítulo I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 27. A investidura em cargo público de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e cabe ao Poder Executivo Municipal definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

§ 1º O concurso público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo, de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§ 2º O concurso público, suas etapas e modalidades de realização serão objetos de regulamentação por edital de abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

§ 3º Este Capítulo respeitará e se complementará com as normas previstas no Estatuto do Servidor – Regime Jurídico Único do Poder Executivo de Cerejeiras.

Capítulo II

DO INGRESSO NO CARGO

Art. 28. O ingresso no cargo público municipal dar-se-á no primeiro nível de vencimento e classe correspondente à especialidade objeto do concurso público.

Título VII

DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Capítulo I

DA JORNADA DE TRABALHO E DISPOSIÇÕES GERAIS Lei Municipal nº 1.948/2011 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

Art. 29. Os servidores públicos municipais de Cerejeiras, abrangidos por esta lei percebem vencimentos como mensalistas e a jornada máxima de trabalho dos mesmos será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais.

Capítulo II

DA FORMA DE COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 30. A remuneração dos cargos, definidos nesta lei, será composta pelo nível ocupado, previsto no anexo II, e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei, e deve ser revisto, a cada 12 (doze) meses, observando o disposto no § 2º do art. 15.

Parágrafo único. A remuneração observará o que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1.988.

Capítulo III

DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CHEFIA E DIREÇÃO

Art. 31. O servidor de carreira do Município poderá ocupar função gratificada de direção ou chefia.

Parágrafo único. O valor da gratificação por função de chefia ou direção, de que trata este artigo, obedecerá ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do subsídio recebido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo IV

DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE

Art. 32. O Adicional de Produtividade para os servidores ocupantes do cargo de Fiscal Municipal em efetivo exercício, lotados no setor tributário do Município de Cerejeiras será concedido obedecendo aos critérios desta lei, e tem o objetivo de Lei Municipal nº 1.948/2011 21 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

combater os crimes de sonegação fiscal e incentivar e aprimorar as atividades destas categorias funcionais.

Art. 33. O Adicional de Produtividade será apurado no final dos meses de junho e dezembro de cada ano e levará em conta o incremento da receita tributária do município em cada semestre, em relação ao mesmo semestre do ano anterior, excluindo-se as receitas com as taxas de inscrição em concursos públicos.

§ 1º. O percentual de incremento da arrecadação tributária de um semestre, em relação ao mesmo semestre do ano anterior, servirá para o cálculo do adicional de produtividade a ser pago no semestre seguinte;

§ 2º. A base de cálculo do adicional de produtividade será a remuneração dos servidores, considerando-se as progressões a que tiverem direito de acordo com o anexo II desta lei;

Art. 34. A administração disponibilizará aos servidores abrangidos por esta lei as informações necessárias que possibilitem realizar seu trabalho na forma do regulamento.

Art. 35. Para fins de pagamento do Incentivo de Produtividade, no caso de férias, gratificação natalina ou de afastamento por licenças previstas no Estatuto dos Servidores, exceto para tratar de interesses particulares, para exercer mandato eletivo ou para exercer cargos em comissão e funções gratificadas fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das mesmas.

Art. 36. A gratificação de que trata esta Lei obedecerá ao percentual máximo de até 100% (cem por cento) do vencimento do servidor efetivo;

Capítulo V Lei Municipal nº 1.948/2011 22 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO EREMUNERAÇÃO PESSOAL

Art. 37. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, previsto na Constituição Federal.

§ 1º Todas as regulamentações previstas nesta lei deverão passar pela avaliação preliminar deste conselho.

§ 2º Ressalvado o disposto na legislação vigente este conselho tem poder deliberativo nas matérias de sua competência.

§ 3º Os representantes dos servidores efetivos serão eleitos por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 4º Este conselho terá função de acompanhar a execução orçamentária anual visando à garantia dos recursos para avaliação de desempenho, capacitação, sistema de progressões e outros que couberem nesta lei.

§ 5º O conselho será composto da seguinte forma:
I - O secretário municipal responsável pela gestão de pessoal do Município de Cerejeiras**;**
II - O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
III - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 2 (dois) indicados pelo Chefe do Executivo e 2 (dois) servidores efetivos eleitos pela categoria;
§ 6º O conselho previsto e disciplinado neste artigo é instância de recurso para todos os fins dispostos nesta lei.
§ 7º Fica facultada ao conselho disciplinado neste artigo a formação de grupo de trabalho auxiliar, composto por servidores efetivos de todos ambientes organizacionais, para acompanhamento, avaliação e elaboração de propostas de revisão da presente lei.

Capítulo VI
DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NAS CARREIRAS Lei Municipal nº 1.948/2011 23 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia

Seção I
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

Art. 38. Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e representante dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, num total de seis membros formalmente nomeados.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

Seção II
DOS PRAZOS

Art. 39. O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 65 (sessenta e cinco) dias, assim distribuídos:
I - prazo de enquadramento: 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;
II - prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;
III - prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II: 10 (dez) dias, contos da apresentação formal do recurso;
IV - prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão;
V - prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de dez dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.
§ 1º Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta lei, o Secretário Municipal Lei Municipal nº 1.948/2011 24 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
responsável pela gestão de pessoal do Município fará publicá-lo, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.
§ 2º Passado o prazo referido no inciso II do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º A resposta a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no diário oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal do Município, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º Passado o prazo referido no inciso IV do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.
§ 5º *A* resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal do Município, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

Seção III
DO ENQUADRAMENTO NO NIVEL DE VENCIMENTO

Art. 40. Para a identificação do nível à qual pertence o servidor será utilizado o inicial do cargo, na data de enquadramento, tendo como base o tempo de serviço contado da data da posse do servidor.
Art. 41. O enquadramento dos cargos previstos nesta lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Cerejeiras, na forma do anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em Lei Municipal nº 1.948/2011 25 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

Seção IV
ENQUADRAMENTO NO PADRÃO DE VENCIMENTO

Art. 42. Para fins de enquadramento definitivo, uma vez identificado o nível, o valor pecuniário correspondente deve ser comparado com o apurado na forma do enquadramento preliminar.
§ 1º Realizada a comparação prevista no caput deste artigo conclui-se que**:**
I - caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja igual ou superior ao recebido atualmente pelo servidor, a diferença individual de enquadramento deixa de existir e o enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;
II - caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja inferior ao recebido atualmente pelo servidor, observar-se-á o seguinte procedimento:
a) O servidor será enquadrado em padrão de vencimento, da mesma classe e nível de capacitação, cujo valor pecuniário seja igual ou superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo II, desta Lei;
b) Caso ocorra de o disposto na alínea anterior, não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que restar deverá compor vantagem pessoal incorporada e passa a compor a remuneração do servidor.
§ 2º A vantagem pessoal incorporada de que trata a alínea b, do inciso II do parágrafo anterior, paga em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível, compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos e será ajustada quando dos reajustes gerais dos servidores municipais de Cerejeiras.
Art. 43. Previamente à comparação a que se refere o disposto no artigo anterior, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor: Lei Municipal nº 1.948/2011 26 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
I - vencimento base;
II – quinquênios.

Seção V
DA IDENTIFICAÇÃO DA ESPECIALIDADE E AMBIENTE ORGANIZACIONAL

Art. 44. Os ocupantes dos cargos serão enquadrados nos cargos transformados, conforme suas correlações, na especialidade do cargo original e na descrição de atividades do servidor público municipal tendo em vista o contido no anexo I, a esta lei.
Art. 45. Identificado o cargo e a especialidade, o servidor será alocado no ambiente organizacional correspondente, previsto na estrutura organizacional.

Título VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os atuais servidores serão enquadrados nos cargos disciplinados nesta lei a menos que manifestem o direito de não opção por estas carreiras, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.
§ 1º Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor desta lei, ficam resguardados os direitos de enquadramento e não opção, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial da Secretaria responsável pela gestão de pessoal que os instará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

§ 2º Os servidores que não optarem pelo enquadramento na presente lei não terão direito à progressão vertical portitulação profissional, compondo o quadro em extinção. Lei Municipal nº 1.948/2011 27 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
§ 3º Os servidores que optarem pelo enquadramento permanecerão na especificidade equivalente ao cargo do concurso.
§ 4º A mudança de especificidade deverá ser precedida de uma das seguintes condições:
I - curso de capacitação;
II - aceite do servidor em concordância com a administração.
§ 5º Os cargos de provimento efetivo do quadro em extinção a que se refere o parágrafo anterior serão:
I - transformados nos seus equivalentes, previstos nesta lei, na medida em que vagarem;
II - extintos na medida em que vagarem, caso não haja cargos equivalentes previstos nesta lei.
Art. 47. Esta lei abrange os servidores ativos, ocupantes dos cargos previstos e disciplinados nesta lei, que ingressaram por concurso público de provas, ou de provas e títulos e, aplica-se no que couber, aos servidores inativos e aos pensionistas.
Art. 48. As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas na Constituição Federal e reguladas, na forma da lei que trata do regime jurídico dos servidores municipais de Cerejeiras, em hipótese alguma, poderão gerar valores de remuneração superiores aos previstos nesta lei.
Art. 49. As qualificações essenciais e especializações serão consubstanciadas por regulamentação do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 50. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, de acordo com a conveniência, deverá, no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta lei, definir e implementar modelos de alocação de vagas, que contemplem a diversidade da municipalidade e os requisitos previstos nesta lei. Lei Municipal nº 1.948/2011 28 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Art. 51. Os decretos e demais diplomas legais reguladores desta lei, deverão ser editados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.
Parágrafo único. Os órgãos colegiados previstos nesta lei deverão ser instituídos e constituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.
Art. 52. É expressamente vedado o exercício de atividades definidas nesta lei para cargo ou especialidade, diferente daquele ocupado pelo servidor.
Art. 53. É vedado o acúmulo de adicional de produtividade com qualquer outra espécie de gratificação, Gratificação de Desempenho, Gratificação de Risco e Dedicação Exclusiva e horas extraordinárias.
Art. 54. Os concursos públicos já realizados, na data de entrada em vigor desta lei, mantém a sua validade, na forma do anexo I, desta lei.
Art. 55. O servidor que na aprovação deste plano possuir habilitação comprovada do nível subsequente, será elevado ao nível competente.
§ 1º Os cargos cuja formação mínima exigida até a data da publicação desta Lei era de nível fundamental incompleto e Completo, passarão ser exigidos em concursos futuros o nível fundamental, ou conforme disposto em lei especifica e no edital do concurso.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, será respeitado o direito adquirido dos servidores, quanto à qualificação exigida no ato da investidura de seus respectivos cargos, e para os fins de progressão serão enquadrados no nível I observados os critérios desta Lei.
Art. 56. Aplica-se subsidiariamente, no que não for específico, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras.
Art. 57. São extintos todos os cargos não dispostos nesta lei. Lei Municipal nº 1.948/2011 29 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ***CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07*** End.: Av. das Nações, 1919 – Centro – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671 Cerejeiras - Rondônia
Art. 58. Tratando-se esta Lei do Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários com implantação de novo salario base inicial, passa-se a considerar como incorporada ao salario base, toda e qualquer remuneração que os servidores percebiam a títulos de quaisquer gratificações, caso ocorra sua extinção e outra alteração a menor, desde que não fira o principio constitucional da irredutibilidade de salario.
Art. 59. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão feitas por dotação orçamentária prevista para esse fim.
Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 61. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 300/91, 478/94, 510/93, 595/95, 634/97, 650/98, 670/98, 768/99, 982/02, 1031/02, 1207/05, 1248/05, 1454/07, 1530/07, 1675/09 e suas alterações.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7E9458CA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. Antonio Jacinto Damas**, brasileiro, CPF n° 171.152.131-00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "08" da Quadra "26" do Setor "A"** situado na Rua Minas Gerais, nº 556, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 3152/2011 de Regularização de Imóvel o **Sr. Euclides Souza Rodrigues**, brasileiro, solteiro, CPF n° 695.978.632-00, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

ROMILDO VITALIS.
Coordenação de Planejamento.

Cerejeiras – RO, 07 de Novembro de 2.011.

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A4B92113

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. Sebastião Aires Prado**, brasileiro, CPF n° 241.734.609-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "11" da Quadra "167" do Setor "B"** situado na Rua Colômbia, nº 3123, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 2869/2011 de Regularização de Imóvel o **Sr. Mauro Augusto Sales**, brasileiro, casado, CPF n° 537.515.661-04, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

ROMILDO VITALIS.
Coordenação de Planejamento.

Cerejeiras – RO, 08 de Novembro de 2.011.

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1385853F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. Sebastião Aires Prado**, brasileiro, CPF n° 241.734.609-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "11" da Quadra "167" do Setor "B"** situado na Rua Colômbia, nº 3123, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 2869/2011 de Regularização de Imóvel o **Sr. Mauro Augusto Sales**, brasileiro, casado, CPF n° 537.515.661-04, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

ANTONIO LUIZ ANDRADE.
Secretário de Administração.

Cerejeiras – RO, 08 de Novembro de 2.011.

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AEBBF07C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. Antonio Jacinto Damas**, brasileiro, CPF n° 171.152.131-00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "08" da Quadra "26" do Setor "A"** situado na Rua Minas Gerais, nº 556, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 3152/2011 de Regularização de Imóvel o **Sr. Euclides Souza Rodrigues**, brasileiro, solteiro, CPF n° 695.978.632-00, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

ANTONIO LUIZ ANDRADE.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ADE1CFBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Semusa Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: **Aquisição de Medicamentos para Atender a Farmácia Básica,** sessão pública: 22/11/2011, com início às 10h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h às 13: horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 07 de novembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:F79111CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Semec - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Objeto: **Aquisição de Macacos Hidráulicos e Registradores Instantâneos Inalteráveis de Velocidade e Tempo (TACÓGRAFOS) para Ônibus e Microônibus do Transporte Escolar,** sessão pública: 24/11/2011, com início às 12:h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 h às 13h horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 08 de Novembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:3CF6247F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Semusa Secretaria Municipal de Saúde, Processo Nº 826/2011, Pregão Presencial nº 035/2011, objeto: **Contratação de Serviços de Confecção de Impressos.** Sessão de abertura, as 8h do dia 24 de novembro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h

Colorado do Oeste, 08 de novembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:3DA194C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMELT – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Proc. Nº 870/2011, Pregão Presencial nº 36/2011, objeto: **Aquisição de Material Esportivo: (Bolas, Redes, Troféus, Medalhas e Jogos de Camisas).** Sessão de abertura, as 9h do dia 23 de Novembro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone Fax: 69 - 3341/3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Colorado do Oeste, 08 de Novembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:1A86D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da proposta da Empresa CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA, vencedora, conforme Documentos (fls. 766/770), bem como, Parecer Jurídico (fls. 772), ambos, constantes nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 28 de outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:58A54702

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da proposta da Empresa CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA, vencedora, conforme Documentos (fls. 694/698), bem como, Parecer Jurídico (fls. 700), ambos, constantes nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 28 de outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:CA5156F5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 118982

A Empresa David Ornelis dos Santos - ME, CNPJ: 84.605.120/0001-02, o empreendimento se localiza no imóvel rural Lote nº 64 Gleba nº 31, Zona Rural, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 27/10/2011, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 118982 para regularização da atividade de Extração de areia, argila e seixos, conforme processo DNPM nº 886.355/2003, desenvolvida neste imóvel.

Colorado do Oeste/RO, 27 de Outubro de 2011.

DAVID ORNELIS DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:E2268FE5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 118422

A Empresa Comércio de Materiais de Construção da Divisão LTDA, CNPJ: 07.832.501/0001-83, o empreendimento se localiza no imóvel rural Lote nº 01 Gleba Guaporé, na linha 12 Zona Rural, no Município de Cabixi/RO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 26/09/2011, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 118422/COLMAM/SEDAM para regularização da atividade de Extração de areia, argila e cascalho, conforme processo DNPM nº 886.105/2010, desenvolvida neste imóvel.

Colorado do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2011.

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA DIVISÃO LTDA

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:F235B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 118421

A Empresa Comércio de Materiais de Construção da Divisão LTDA, CNPJ: 07.832.501/0001-83, o empreendimento se localiza no imóvel rural Lote nº 01 Gleba Guaporé, na linha 12 Zona Rural, no Município de Cabixi/RO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 26/09/2011, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 118421/COLMAM/SEDAM para regularização da atividade de Extração de areia, argila e cascalho, conforme processo DNPM nº 886.105/2010, desenvolvida neste imóvel.

Colorado do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2011.

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA DIVISÃO LTDA

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:714816B7

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA Nº 118420

A Empresa Comércio de Materiais de Construção da Divisão LTDA, CNPJ: 07.832.501/0001-83, o empreendimento se localiza no imóvel rural Lote nº 01 Gleba Guaporé, na linha 12 Zona Rural, no Município de Cabixi/RO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 26/09/2011, a LICENÇA PRÉVIA Nº 118420/COLMAM/SEDAM para regularização da atividade de Extração de areia, argila e cascalho, conforme processo DNPM nº 886.105/2010, desenvolvida neste imóvel.

Colorado do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2011.

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVISÃO LTDA

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:4E73624C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL 567/2011

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuaria e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, SR. MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU TACITAMENTE E NOS TERMOS DO § 5 º DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
LEI:

Art.1º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de julho de 2011 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.
Art.2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art.3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.
Art.4º. O § 7º do Art. 127, da Lei Municipal n.º 250, de 21 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 7º - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,60% (onze inteiros e sessenta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;
Art. 5º. Acrescenta-se o §10 e §11 no art. 127 da Lei Municipal n.º 250, de 21 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 10 – O limite de gastos administrativos do INPREC será de 1% (um por cento) sobre o valor total dos vencimentos, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.
§ 11 – O INPREC poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art.6º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2011, que faz parte integrante da presente Lei.
Art.7º. Fica acrescido o inciso XI ao § 2 º do artigo 44 da Lei Municipal n º 250/2005, que terá a seguinte redação:
XI – As gratificações não incorporáveis aos vencimentos dos servidores.
Art.8º. Fica garantido nos termos desta Lei todos os benefícios aos servidores descritos na Lei Municipal n º 346/2009, bem como a ratificação de todos os seus dispositivos legais.
Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, RO, 03 de novembro de 2011.

MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cleverson Silva Faria
Código Identificador:9F0A5832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2009 DO PROCESSO Nº 1779/09

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 038/2009 e Processo Administrativo nº 1779/09, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **SEC. ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 22,02 (vinte e dois reais e dois centavos), dotação orçamentária 0412200092.029 4490519200, empenho n° 3094/2011

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SEC. ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Portaria 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FF6032D7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2011 DO PROCESSO Nº 2948/11.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 039/2011 e Processo Administrativo nº 2948/11, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RODANTE – COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODANTE- COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Portaria 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9C5F9139

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2010, DO PROCESSO Nº 1220/10

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 036/2010 e Processo Administrativo nº 1220/10, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VERAS E MARTINS CONSTRUTORA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quinta fica prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato 036/2010 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VERAS E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF :

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6E961EB2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 310/PGM/2011

Processo Administrativo: 5102/2011
Interessada: SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com translado de HERNESTO HULIG do Município de Porto Velho para Espigão do Oeste.
O caso é de urgência de atendimento, pois trata-se de atendimento a munícipe carente que faleceu fora do Município e que precisa ser velado e enterrado pela família que reside neste Município.
Tal procedimento não pode aguardar um procedimento licitatório convencional.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

"É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando a municipalidade se encontre em uma situação de emergência ou calamidade pública, de tal forma que reste caracterizada uma urgência de atendimento.
Neste sentido, entendo que a hipótese trazida pelo inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, também não deve ser interpretada de maneira demasiadamente restrita, devendo ser adequada àquelas hipóteses em que se configura uma situação de tal forma grave e urgente.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços de translado de Hernesto Hulig, pessoa carente, que veio a óbito em município diverso do de sua residência e de seus familiares, conforme Pedido de Compras e/ ou Serviços n° 136/SEMAS/2011 diretamente da empresa NILO BARELLA FUNERÁRIA-ME.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

1. ***Adoto as razões do parecer supra;***
2. ***Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), diretamente da empresa Nilo Barella Funerária-ME, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
3. ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E4C9C7CE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 44/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRADA REI DAVI - ASPRURED

Objeto : o repasse de recursos financeiros para instalação de uma caixa d'água, implantação de uma bomba e serviços de instalação;

Valor : R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dot. Orç. 2012200162.115 3350419900
Data: 21 de outubro de 2011;

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/gp/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E7EC6A9F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 45/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : ASSOCIAÇÃO DRAGÕES DO NORTE DE ARTES MARCIAIS - ADNAM

Objeto : repasse de recursos financeiros a CONVENENTE para cobrir despesas de atleta para participar do XV Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos, representando o nosso município, nos dias 03 a 06 de novembro de 2011;

Valor : R$ 6.000,00 (seis mil reais).
27812001821093350419900
Nota de Empenho n.° 003229/2011
Data: 24 de outubro de 2011;

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D4DB96CF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 57/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : REMIL RECUPERADORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto : aluguel de 800 (oitocentas) horas de caminhão caçamba, com capacidade mínima de 12m³, com potencia mínima de 200 CV, capacidade de carga de 15.000 KG e ano de fabricação mínima do ano de 2000;

Valor : R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo : 03 (três) meses.
Data : 05 de outubro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6D3F1C44

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 58/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : CONSTRUTORA E CERÂMICA SANTANA LTDA-EPP.

Objeto : locação de 01 (um) rolo compactador de solo a diesel, com peso operacional mínimo de 12.900 KG;

Valor : R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo : 03 (três) meses.
Data : 05 de outubro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9FE166DB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 59/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : WEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto : aluguel de uma Pá Carregadeira e de 600 (seiscentas) horas maquina de uma escavadeira hidráulica;

Valor : R$ 112,500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Prazo : 03 (três) meses.
Data : 05 de outubro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:480C70A4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 64/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Objeto : recuperação completa da lataria e pintura da viatura Ônibus placa JLV 0510;

Valor : R$ 11.368,00 (onze mil trezentos e sessenta e oito reais).

Prazo : 60 (sessenta).
Data : 14 de outubro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9DC28187

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 65/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA.

Objeto : fornecer 60.000 (sessenta mil) litros de óleo diesel e 4.200 (quatro mil e duzentos) litros de gasolina comum;

Valor : R$ 139.422,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Prazo : 04 (quatro) meses.
Data : 21 de outubro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:63A10CF1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 66/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Objeto : ampliação de edificação de ensino em alvenaria medindo 494,40 m², na Escola Maria Rosa de Oliveira;

Valor : R$ 443.654,14 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Prazo : 04 (quatro) meses.
Data : 31 de outubro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BC9DD163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 738/04/2011, que será realizada no dia 22 de Novembro de 2011, às 08h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , do tipo Menor Preço por lote. Tendo como objeto: **Aquisição de peças/serviços,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182 e 3524-1234.

Governador Jorge Teixeira, 07 Novembro de 2011.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:881B09AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial no 040/2011, Processo Administrativo nº. 452-08/2011, tendo por objeto a aquisição de **Material de Expediente e Suplementos de Informática**, conforme especificações técnicas e objetivas observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min** horas do dia **22 de Novembro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Novembro de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:FDEDF302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/PREF/2011

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 052/PREF/2011 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDER O CONVÊNIO FITHA 049/2011 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Processo Administrativo nº 2046/2011. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: MULTIPETRO COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA no valor total de R$ 535.800,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 08/11/2011

DARIO GERALDO DA SILVA

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:24082D03

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 023/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 24/11/2011 às 08:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/11/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:9938ABEF

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 055/2011. Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS CONF.TERMO DE REFERÊNCIA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura: 23/11/2011 às 08:00hs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/11/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:6A66B952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 120/CPL/2011

PROCESSO Nº 1137/2011 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 07/11/2011 MEM:186/SEMTAS
FIRMA:SOLIMÕES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.549.414/0001-13
VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, MIRANTE DA SERRA – RO / OURO PRETO DO OESTE -RO / OURO PRETO DO OESTE- RO / MIRANTE DA SERRA – RO/OURO PRETO DO OESTE- RO/ CACOAL/ CACOAL – RO/ OURO PRETO DO OESTE.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1A664887

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 122/CPL/2011

PROCESSO Nº 1189/2011 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 08/11/2011 MEM:183/SEMTAS
NOME: EDIMAR DE SOUZA BARROS
CPF: 862.757.476-68
RG:6478819/SSP/MG
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PISCINAS, UMA MEDINDO 02X04 MTS, E A OUTRA 07X12 MTS, CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA, NUMA ÁREA DE 15X25 METROS, BANHEIROEXTERNO, PISO BRUTO, DESCOBERTO, TODA CERCADA DE TELA, LOCALIZADA NA RUA RIO BRANCO, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE, NO CLUBE PIONEIROS, ANTIGO ASBERON.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

X– para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:D01E083A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Justificativa n° 121/CPL/2011
Publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM e na Câmera Municipal
Dia 07 e 08 de Novembro de 2011
Edição n° 0563, paginas 23 e 24.

Onde lê-se:
Processo n° 1002/2011

Leia-se:
Processo n° 1185/2011

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1E95E3AF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 123/CPL/2011

PROCESSO Nº1206/2011 SECRETARIA:SEMUG
DATA: 08/11/2011 MEM:160/SEMUG
FIRMA: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0004-28
VALOR: R$ 192,49(CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM RODADOS, DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY, PLACA NCW 5068, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao

fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:8E4CE6FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1439

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 NA ORDEM DE R$12.580,34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7º da Lei nº 519 de 20 de Dezembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º -
Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$12.580,34 (doze mil quinhentos e oitenta reais, trinta e quatro centavos), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0041.2.047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS	
3.1.90.34	OUTRAS DESPESA DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	7.500,00
3.3.90.14	DIÁRIA - CIVIL	3.000,00
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	550,00
08.244.0042.2.048	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS = PESSOAL CIVIL	1.530,34
	TOTAL	12.580,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$12.580,34 (doze mil quinhentos e oitenta reais, trinta e quatro centavos), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0041.2.047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	498,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.500,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.589,05
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	462,95
08.244.0042.2.048	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	697,33
3.3.90.14	DIÁRIA - CIVIL	833,01
	TOTAL	12.580,34

Art. 3º -
Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2011.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EF7E4675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 14/2011

Processo 353/2011 14º Termo Aditivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto:
Aditivo a ata de registro de preços nº. 03/2011, 5,6 % do valor original.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada:
Transportadora Pontes LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.243.074/0001-00.

Valor Total da Ata: R$ 859.264,00 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)
Valor do aditivo: R$ 48.118,78 (Quarenta e Oito Mil Cento e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos)
Percentual correspondente: 5,6%

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
SEMECE	123620049.1057	33.90.39	CONV. N 0006 PGE/2011

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 08 de Novembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:D12AD19E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DECRETO Nº 1167 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto da Lei Municipal nº 158 de julho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, composta pelos seguintes titulares e suplentes:

OSMAIR DE LIMA - Representante dos Professores Nível Superior - Titular
VAGNER ALVES LUCIRIO - Representante dos Professores Nível Superior – Suplente

MIRLENE VICENTE DE SOUZA - Representante dos Professores com Mudança de Nível

GABRIEL TEIXEIRA – Representante dos Diretores – Titular
ROSEMARY TAVARES MENDES - Representante dos Diretores – Suplentes

MARINILDA MARIA MANDU – Representante do Sindicato Municipal – Titular
ELIZABET ROCHA DA SILVA - Representante do Sindicato Municipal – Suplente

MIRTA MOYO – Representante do Sintero - Titular
EDEGAR KOCHE e JOÃO DUARTE PEREIRA - Representante do Sintero – Suplentes

CLAUDIO ADÃO MAIA – Representante do FUNDEB – Titular
ANAIR D´ AVILA - Representante do FUNDEB – Suplente

GILDOMAR ANTONIO PRETO NASCIMENTO – Representante do Pessoal Administrativo –Titular
JURACI FIRMINO COSTA - Representante do Pessoal Administrativo – Suplente

PEDRO BRASIL ISSLER – Representante e Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Titular

CRISTINA LUBIANA - Representante do Controle Interno – Titular
JOSÉ SILVA PEREIRA - Representante do Controle Interno – Suplente

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU – Representante da Procuradoria Jurídica – Titular
EDINARA REGINA COLLA - Representante da Procuradoria Jurídica – Suplente

ORLANDO MAIER- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – Titular
DAIANE PEREIRA DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – Suplente.

Parágrafo Único - A Comissão será representada pelo Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

a) Regulamentar acerca da concessão de adicionais e abonos;
b) Orientar na resolução dos conflitos entre os servidores e a administração;
c) Orientar a lotação de servidores e a concessão de licença, bem como a permuta de servidores;
d) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à valorização do magistério;
e) Outras competências relacionadas com a política de pessoal do magistério.

Art. 2º- As deliberações da comissão serão votadas e consideradas aprovadas as que obtiverem a maioria absoluta de votos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto de nº 1053 de 05.05.2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:7F7EE022

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Portaria n°. 034/IPRENU
Nova União, 08 de Novembro de 2011.

“ DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA DINOCELIA DE JESUS MOREIRA**”.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;
RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 60 (sessenta) dias para a servidora DINOCELIA DE JESUS MOREIRA**,** efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 25 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 16 de Outubro de 2011 término em 14 de Dezembro de 2011, conforme processo administrativo n° 025/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de Outubro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1E3E4DEE

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Portaria n°. 035/IPRENU
Nova União, 08 de Novembro de 2011.

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA PARA O SERVIDOR JAIR FRANCISCO NETO**”.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;
RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de auxilio doença, por período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias para o servidor JAIR FRANCISCO NETO**,** efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 21 de Outubro de 2011 e termino em 02 de Abril de 2012, conforme processo administrativo n° 031/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor de sua remuneração. No mês de dezembro de 2011, será pago o 13º proporcional ao período do beneficio de outubro a dezembro/2011.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de Outubro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:98250B96

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Portaria n°. 033/2011
Nova União, 08 de Novembro de 2011.

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA SILVA**”.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;
RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de salário maternidade, por período de 120 (cento e vinte) dias para a servidora **VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 26 de Setembro de 2011 e termino em 24 de Janeiro de 2012, conforme processo administrativo n° 032/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de Setembro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E4F19D6B

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2011
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2010
CELEBRAÇÃO: 08.11.2011.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
UNIÃO LTDA - ME

OBJETO: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a **Contratação de Empresa qualificada para Aluguel de Sistema de Informática Automatizado na área municipal, que atenda Legislação específica em Contabilidade Pública**, conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 22.120,70 (vinte e dois mil, cento e vinte reais e setenta centavos),
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses a partir de 08.11.2011
EMPENHO Nº: 0137/2011
PROCESSO Nº: 009/2010

NADIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Juridica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E32383C5

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2011		**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 11/11/2011		**V. UNITARIO**	R$	87,82
CIDADE/UF:	Cacoal		**V. TOTAL**	R$	87,82
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Darci Taborda
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 084.475.638-55
RG: 19.162.492 SSP/SP
ENDEREÇO: Rua Leci Cassimiro S/Nº
BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União-Ro.
TELEFONE: 3466-1127
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Irei a Cidade de Cacoal para conduzi a paciente Leia Silva Brum para fazer uma cirurgia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,82(Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08/11/2011.

DARCI TABORDA
RG: 19.162.492 SSP/SP

Nova União - RO 08/11/2011 Autorizado em: 08/11/2011

JORGE ELIAS
Secretária Municipal de Saúde
Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:CF96F340

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DECRETO Nº 1168, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS, GESTÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Análise de Processos, Gestão do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes servidores:

a) Pedro Brasil Issler - Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

b) Jucilan Alves Ribeiro - Membro – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda

c) Marinilda Maria Mandú – Membro - Representante de Entidade Sindical representativa da classe

d) Valdeci Andrade Pinto – Membro – Representante do Poder Legislativo Municipal

e) Moacri Custódio – Membro - Representante dos Pais

f) Silvane Rodrigues Fernandes – Membro - Representante local dos profissionais de Educação

Art. 2° - Este Decreto terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0C52A965

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 10/11/2011	**Nº DE DIARIAS**	01(Um)	
	CHEGADA: 10/11/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**V. TOTAL**	R$	87,82
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **12.938-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se à cidade de Porto Velho/RO, no dia 10 de Novembro de 2011 onde irá conduzir a Funcionaria Marilene para um Treinamento sobre Coleta e envio de Amostras para Isolamento Viral da Dengue, ministrado pelo LACEM .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$87,82 (Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08/11/2011.

_____
ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 08/11/2011 Autorizado em: 08/11/2011

JORGE ELIAS
Sec. Mun. De Saúde
Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6F94513A

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 10/11/2011	**Nº DE DIARIAS**	01(Um)	
	CHEGADA: 10/11/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**V. TOTAL**	R$	87,82
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene Jose da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: Acessora Executiva**.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: 802.865.932-20 RG: **858346** SSP/RO
ENDEREÇO: Nova Uniao**,** S/Nº. BAIRRO: Urbana**.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **0734** CONTA: 0541276-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se à cidade de Porto Velho/RO, no dia 10 de Novembro de 2011 onde irá participar de um Treinamento sobre Coleta e envio de Amostras para Isolamento Viral da Dengue, ministrado pelo LACEM .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$87,82 (Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08/11/2011.

_____
MARILENE JOSE DA SILVA SOARES
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 08/11/2011 Autorizado em: 08/11/2011

JORGE ELIAS
Sec. Mun. De Saúde
Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A582568C

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CONTRATO Nº 76/2011

CELEBRAÇÃO: 08.11.2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
MIGUEL AMÂNCIO DE SOUZA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a locação de um prédio em alvenaria, medindo no mínimo 450 m² de área total, sendo no mínimo 330 m² de área construída, com no mínimo dois banheiros, tendo água e instalação hidráulica em perfeito estado de funcionamento, energia elétrica, rede elétrica em perfeito estado de funcionamento, fossa negra em perfeito estado de funcionamento, piso em bom estado, telhado em bom estado, onde funcionará a biblioteca Jorge Amado, por um período de 14 (quatorze) meses. Conforme especificações contidas na especificação dos serviços em anexo ao processo nº 786/2011

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 2.151,60 (dois mil e cento e cinqüenta e um reais e sessenta centavos), irreajustável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente.

PRAZO: O prazo de locação será de 14 (quatorze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

EMPENHO Nº : 1189/2011

PROCESSO Nº: 786/2011

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:00913255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/11**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO: sendo água sanitária, esponja de espuma, rodo com suporte e outros do mesmo gêneros** para manutenção das atividades da SEMECE. Conforme o Processo Administrativo nº **3695/SEMECE/2011**. Data para cadastro de proposta **11/11/2011** a partir das **10:00 hs**, até o dia **23/11/2011**, com termino as **08:30 hs**. Data para abertura de propostas: **23/11/2011 às 10:00** hs. data para inicio da sessão pública: dia **23/11/2011**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste, 08 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8ACB853D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 083 /GP/2011

"Dispõe Sobre cedência de Servidor Publico Municipal, e da Outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º- Fica cedida ao Município de Porto Velho-RO, a servidora ANA MARIA JOSÉ DE LIMA BICHI, portadora do CPF 764.361.522-53 Cadastro nº 12 do cargo de Merendeira, lotada na SEMED, do período de 01/12/2011 a 31/12/2012, conforme amparo Legal na Lei Municipal 338/2010 Art. 51.

Art. 2° - A Servidora Acima relacionada ira Exercer suas Funções que lhe atribui ao seu respectivo cargo, sem ônus ao Município de origem (Parecis – RO).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis - RO, 03 de Novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:AA422088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - Cep: 78.984.000 – Fone/Fax: (69) 451-2015

PORTARIA Nº.177/SEFA/RH/GP/11 P. Bueno - RO, 31/Outubro/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **Chefe de Limpeza e Manutençao**,desta Casa de Leis, o senhor,**ALBERTO FERNANDES ESCOBAR**, residente e domiciliado na Av. Almerindo Grava, nº 283 , neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1.022.374 SSP/RO e do CPF nº. 990.397.452-34.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:F68C9F03

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

PORTARIA Nº.178/SEFA/RH/GP/ P. Bueno - RO, 31/Outubro/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **Assessor Parlamentar** *I*, do Vereador **REGINALDO DIÓGENES DE FRANÇA,** o senhor **ALLAN FABIANO MILANI**, residente e domiciliado Av. Barão do Melgaço, nº 926, portador do RG. Nº 592.124 SSP/RO e devidamente inscrito no C.P.F sob nº 656.331.052-49

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:DCC1447D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

P. Bueno - RO, 31/Outubro/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **Assessor Parlamentar *I***, do Vereador **REGINALDO DIÓGENES DE FRANÇA,** o senhor **ALLAN FABIANO MILANI**, residente e domiciliado Av. Barão do Melgaço, nº 926, portador do RG. Nº 592.124 SSP/RO e devidamente inscrito no C.P.F sob nº 656.331.052-49

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:B8DE632B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARI Nº 180 DE 07DE NOVEMBRO 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - Cep: 78.984.000 – Fone/Fax: (69) 451-2015

PORTARIA Nº.180/SEFA/RH/GP/11 P. Bueno - RO, 07/Novembro/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR I**, do vereador **REGINALDO DIOGENES DE FRANÇA,** a senhora **SANDRA LUCIA SERAFIM**, residente e domiciliado na Av. Guararapes, nº 1368 neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.1.478.744-0 SSP/MT e do CPF nº.000.871.441-07.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:724ED448

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 474/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N. 474/2011. DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 103 DO REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA O DIA E HORÁRIO DAS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica alterado o Art. 103 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde regulamenta o dia e horário das realizações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.
"**Art. 103**. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 8 horas, com 15 minutos de tolerância."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 472/2011 de 1º/08/2011 e as disposições em contrário**.**

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 07/11/2011.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:08148B42

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 474/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 103 DO REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA O DIA E HORÁRIO DAS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica alterado o Art. 103 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde regulamenta o dia e horário das realizações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.
"**Art. 103**. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 8 horas, com 15 minutos de tolerância."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 472/2011 de 1º/08/2011 e as disposições em contrário**.**

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 07/11/2011.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:CF3B3DE4

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 474/2011

PODER LEGISLATIVO
DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 103 DO REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA O DIA E HORÁRIO DAS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica alterado o Art. 103 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde regulamenta o dia e horário das realizações das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

"**Art. 103**. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 8 horas, com 15 minutos de tolerância." **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 472/2011 de 1º/08/2011 e as disposições em contrário**.**

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 07/11/2011.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:02B3C483

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nª 6118/SEMOSP/11

1.Aprovo e Homologo a presente citação
2.Adjuque- se na forma proposta
3.Autorizo Empenhar

Processo nª 6118/SEMOSP/11..... R$ 797.882,39

(setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Pimenta Bueno-RO 07/11/11

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:3376BD97

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2011

Primeiro Termo Aditivo
Ata de Registro de Preços n° 15/2011.
Referente ao Pregão Presencial – SRP
Processo Administrativo n° 3796/2010.

Fornecedor: **Marilia da Silva Gomes & Cia Ltda**
CNPJ: **05.350.754/0001-95**.
Classificação: 1°; Vencedor do lotes 1, 2, 4, 5, 7, 8, 15, 18, 22, 24, 28, 33, 37, 39, 41, 44, 45 e 48.

1 – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o preço do papel sulfite em 20% (vinte por cento) lote 33, a qual o item n°: 186 de R$ 97,00 (noventa e sete reais), passa a perfazer o valor de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item n°: 187 de R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) passa a perfazer o valor de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) e o item n°: 256 de R$ 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos) passa a perfazer o valor de R$ 11,06 (onze reais e seis centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2831 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2.011.

JULIANA SOARES LOPES
Departamento de Registro de Preços

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:4151B1FC

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 04/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 04/2011,** cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de aparelhos de material esportivo**,** conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas**: MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA., no valor de R$14.436,40, P.X. DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO-ME, no valor de R$10.740,00, RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, no valor de R$ 29.222,00** totalizando valor global de **R$ 66.742,25** (Sessenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Pimenta Bueno-RO, 08 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A1D75361

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2011,** cujo o objeto é a aquisição de material permanente, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas: **G1 Móveis e Eletrodomésticos LTDA-ME, CNPJ nº 12.687.517/0001-80, no valor de R$2.810,00; GILSILENE A. DA SILVA, CNPJ nº 12.362.366/0001-90, no valor de R$8.143,50; GTA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME , CNPJ Nº 05.560.438/0001-48, NO VALOR DE R$10.410,00, J.J. DA SILVA & CIA LTDA., CNPJ nº 22.833.891/0001-08, no valor de R$878,00 e K.S. MAX INFORMÁRTICA LTDA., CNPJ nº 07.848.715/0001-48, no valor de R$ 5.440,00. Valor total do certame: R$27.681,90.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de Novembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:79A7119C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 155/2011

28/11/2011 às 08**h** (oito horas, horário local) – Objeto: futura e eventual contratação de contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Topografia, cadastramento, recadastramento, regularização fundiária e de loteamentos irregulares localizados no Município de Pimenta Bueno-RO, através do trabalho de campo, topografia, decretação da irregularidade, regularização ex-officio pelo município e re-ratificações necessárias, entrega dos bairros Nova Pimenta, Chacareiro e Bela Vista, entrega de títulos e registros dos mesmos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca para atender as necessidades da Administração Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 08 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:62787490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 513/2011

De, 07 de Novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MICHELE ALENCAR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Nível Médio Completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1019194 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 002.295.142 - 35, residente e domiciliada na Av. Padre Ângelo n.º 76, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão da Criança e do Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:3D957268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 515/2011

De, 07 de Novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora TANIA CLEY FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG. n.º 509.825 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 478.936.052 – 00, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias n.º 562, Bairro jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Assessora de Apoio a Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:288BDD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 517/2011

De, 07 de Novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MICHELE FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1120667 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 873.071.112 - 68, residente e domiciliada na Av. José Gomes n.º 1.030, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Assessora de Apoio a Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B5F1E7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 518/2011

De, 07 de Novembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora EUNICE TEOTONIO GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 932.452 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 873.968.152 – 15, residente e domiciliada na D. Pedro II n.º 577, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Assessor de Apoio aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8AD25ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 516/2011

De, 07 de Novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora SANDRA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 773.023 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 734.219.872 - 20, residente e domiciliada na Rua Castro Alves n.º 381, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessora de Apoio a Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A98BC4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 519/2011

De, 07 de Novembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ELIANNE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.055 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 631.791.482 - 68, residente e domiciliada na Quadra 14, Casa 16, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Assessora de Apoio aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:55B8A97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 520/2011

De, 07 de Novembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MARIA APARECIDA SILVA MATOS, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.524 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 497.678.952 - 72, residente e domiciliada na Quadra 06, Casa 03, Bairro BNH - I, nesta cidade, do cargo de Assessora de Apoio aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:338144F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 521/2011

De, 07 de Novembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, ensino fundamental incompleto, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 330.414 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 612.858.622 - 87, residente e domiciliada na Rua José de Alencar n.º 941, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Assessora de Apoio aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F760479F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 522/2011

De, 07 de Novembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora LEILA CRISTINA FONTOURA, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. 653.256 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 606.980.712 - 04, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis n.º 545, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora de Apoio aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:83CD74B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 523/2011

De, 07 de Novembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora CRISTINA GONÇALVES DA SILVA SOFF, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 684.392 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 711.013.222 – 68, residente e domiciliada na Alameda Rotary Clube n.º 772, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora de Apoio aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8FDCF9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 524/2011

De, 07 de Novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora LUCIANA BISPO DE ARAÚJO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 711.887 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 688.440.422 - 15, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado n.º 771, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle das Feiras, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B3D466EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 525/2011

De, 07 de novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor SIDINEY FERREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 531.083 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 627.436.432 – 34, residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira n.º 721, Bairro Jardim das Oliveiras, do cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BF5B7D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 526/2.011

De, 07 de Novembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para SIDINEY FERREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 531.083 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 627.436.432 – 34, residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira n.º 721, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o exercício das seguintes atribuições.

I - zelar e fazer cumprir as metas estabelecidas por essa secretaria, no sentido de proporcionar melhores condições de vida a nossa população;
II - promover abertura, acompanhamento dos processos orçamentários da secretária;
III - executar toda e qualquer atividade que for destinada pelo secretário da pasta;
IV - dar os recebimentos de materiais e serviços da secretaria;
V - promover a integração e o desenvolvimento dos serviços inerentes convênios;
VI - dar assistência ao PPA e LOA, bem como aos relatório da secretaria;
VII - montar processos, fazer relatório de documentos inerentes a essa secretaria, bem como, para pagamento e aquisição de materiais diversos;
VIII - integrar e promover a integração no desenvolvimento dos serviços inerentes a outras secretarias;
IX - prestar informações conforme os interesses da prefeitura, com transparência com a finalidade de combater, as ilegalidades, erros e quaisquer irregularidades que por ventura venha ocorrer;
X - controlar os processos estimativos;
XI - acompanhar e fiscalizar os processos de convênios;
XII - garantir a funcionabilidade e agilidade dos processos da secretaria;
XIII - acompanhar, integrar comissão e assessorar todos os processos licitatórios, pregão e tomada de preço da secretaria;
XIV - integrar junto aos demais funcionários para manter e organizar documentos e arquivos da secretaria;
XV - controlar a freqüência dos servidores do convênio APAC, desenvolver atividades a fim de facilitar os serviços inerentes a relatórios e desenvolvimento dos trabalhos;
XVI - promover abertura, acompanhamento e arquivamento dos processos orçamentários da secretaria;
XVII – manter o secretário informado sobre todo e qualquer assunto inerentes a secretaria;
XVIII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F05803C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 527/2011

De, 08 de Novembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor UÉLITON PEREIRA CASIMIRO, brasileiro, solteiro, ensino médio incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1668249-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 860.526.242 - 72, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 08, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços de Iluminação, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EDF8B617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 528/2011

De, 08 de Novembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor RINALDO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 401.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 316.608.512 - 20, residente e domiciliado na Av. São Luiz n.º 1.497, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:37D110EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 529/2011

De, 08 de Novembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor EDY FÁBIO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. 531.213 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 607.858.882 - 68, residente e domiciliado na Avenida Cunha Bueno n.º 1058, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EDF31D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 530/201

De, 08 de Novembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MARIA JARDIM DE CASTRO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 366.431 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.435.252 - 68, residente e domiciliada na Av. Brasil n.º 1002, Bairro BNH-I, nesta cidade, contratada em 14/05/1992 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2586B533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 531/2011

De, 08 de Novembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora LEONTINA SILVA V. RODRIGUES brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 378.761 SSP/ES, inscrita no CPF n.º 419.401.722 - 68, residente e domiciliada na Av. dos Independentes n.º 863, Bairro CTG, nesta cidade, contratada em 26/06/2003 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:149614DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 532/2011

De, 08 de Novembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor HULISSES RUOCELINO DE BRITO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 544.271 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 715.479.672 - 34, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes n.º 404, nesta cidade, contratado em 07/ 01 /2001 na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C84CCA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 533/2011

De, 08 de Novembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.469/2011,

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de deslocamento no valor unitário de R$-25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$-500,00 (quinhentos reais) para o servidor* ***JOSÉ CUSTODIO VAZ – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** *inscrito no CPF n.º 139.334.002 – 44, visto que o mesmo estará se deslocando para zona Rural do Município. Destino: Estrada Velha do Calcário nos dias 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30/11 e 01, 02, 05, 06, 07, 08/12/2011, para executar serviços de recuperação e construção de pontes na zona rural.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9F2F6500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº. 142/2011

De, 07 de Novembro de 2.011.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU 2.011 E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, ALTERANDO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO REGULAMENTAR Nº. 115/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Regulamentar nº. 115/2010 de 30 de Dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º. O prazo para pagamento da Cota Única do IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO do exercício de 2011, previsto no Decreto Regulamentar n.º 115/2010, de 30 de Dezembro de 2.010, fica prorrogado até o dia 21 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A340CD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 514/2011

De, 07 de Novembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora GISELE GONZALEZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 924.987 SSP/RO inscrita no CPF sob o nº. 855.454.302 - 53, residente e domiciliada na Avenida Rodrigues Alves n.º 370, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessora de Apoio aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:621D3AE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2011 - INFRATOR: ELIZIETE ALVES – ME

CNPJ: 08.597.578/0001-89

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 15 de agosto de 2011 foi instaurado processo para apuração de irregularidade na execução de contrato administrativo, nos termos da Lei 8666/1993.

Relata o Sr. Secretario Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral, fls. 02 e 03, que a empresa Eliziete Alves – ME descumpriu com a Clausula Primeira do contrato n° 020/2011-PGM

incorrendo na sanção prevista na Cláusula Décima e ainda no disposto no art. 87 da Lei n° 8666/93, devendo ser lhe aplicada à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme determina o inciso III do art. 87 da Lei 8666/93.

Notificada a empresa para apresentação de defesa prévia nos termos do art. 87, § 2º da Lei 8666/1993, fl. 238, a mesma somente protocolou recurso em 19 de Setembro de 2011, mediante o processo administrativo nº 6879/2011, portanto intempestiva, razão pela qual não será examinado o recurso interposto.

Relatório:

Mediante o processo nº 649/2011 a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno realizou licitação para contratação de empresa especializada para realização do Carnaval 2011, tendo como vencedor a empresa Eliziete Alves – ME.

Em 03 de março de 2011 o Município de Pimenta Bueno firmou contrato com a empresa Eliziete Alves, contrato nº 020/2011 - PGM.

O evento ocorreria nos dias 05, 06, 07 e 08 de 2001, porém conforme relatos da Comissão de Fiscalização do Carnaval, fls. 07, 08, 09 e 10 a empresa contratada não realizou o evento, pois por problemas no aparelhamento de sonorização não houve apresentação da banda, gerando revolta e tumulto por parte dos cidadãos pimentenses que compareceram ao Carnaval.

Notificada pela Comissão de Fiscalização do evento, para solucionar o problema e dar continuidade ao carnaval, a empresa negou-se a receber a notificação, fls. 08 e 09.

Nesta primeira notificação a Comissão de Fiscalização alertou que no caso de não solução das irregularidades apontadas, o contrato seria cancelado imediatamente.

No segundo dia do carnaval, 06/03/2011, mais uma vez a empresa não realizou o evento, relatando a Comissão de Fiscalização que a banda musical não se apresentou pelos mesmos motivos da noite anterior, defeito nos equipamento de som.

Devido às irregularidades verificadas, no dia 07 de março e 2011 a Comissão de Fiscalização solicitou providencias junto ao setor jurídico da Prefeitura Municipal.

A Procuradoria Geral do Município decidiu rescindir unilateralmente o contrato decorrente da inexecução dos serviços.

Diante deste fato a Comissão de Fiscalização informou a empresa Eliziete Alves à rescisão do contrato e solicitou a retirada dos equipamentos do local do evento, para que outra empresa contrata pudesse montar os equipamentos necessários para realização do carnaval nos dias restantes.
Porém, a empresa Eliziete negou-se a retirar-se do local, razão pela qual, a Procuradoria Geral do Município protocolou ação judicial, no plantão judiciário da Comarca de Pimenta Bueno, processo nº 0001028-07.2011.822.0009, fls. 04 a 230, requerendo medida liminar que obrigasse a empresa Eliziete e retirar-se do local estabelecido para o carnaval.

O juízo da 2ª vara cível da comarca de Pimenta Bueno deu razão ao Município de Pimenta Bueno e proferiu decisão liminar, fl. 11 determinando a empresa Eliziete desocupar o local de montagem do placo do carnaval.

Entretanto, a empresa Eliziete negou a receber a citação da liminar proferida, tendo que, a Juíza proferir uma segunda decisão, fl. 12, agora sob pena de multa de 10.000,00 (dez mil) reais.

Após esta decisão a empresa Eliziete desocupou o local de realização do carnaval.

Nos dias 07 e 08 o carnaval 2011 sob responsabilidade da segunda colocada na licitação, contratada após a rescisão do primeiro colocado, realizou-se o evento com total êxito e satisfação da população municipal, fls. 106 e 107.

Portanto, com base nos documentos acostados aos autos, ficou comprovado que a empresa Eliziete Alves – ME não cumpriu com o objeto do contrato firmando com o Município de Pimenta Bueno, devido a inexecução do Carnaval de Rua 2011.

Conclusão:

Ante ao exposto, como medida de punição e prevenção decido nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93, aplicar a sanção administrativa de impedimento de contratação com a Administração Pública Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de um ano e meio, contados da data da publicação desta decisão.

Após publicação, encaminhar cópia desta decisão a Central de Compras para suspender o nome da empresa Eliziete Alves – ME do cadastro de Fornecedores pelo prazo da sanção aplicada.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:85FF330E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 039/2011 - P.G.M

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
CNPJ N.º 05.423.963/0001-11
SIA – Área de Serviços Públicos, Lote “D”, Bloco “B”, Brasília – DF

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 129/2006 – P.G.M, celebrado em 13.09.2006, prorrogando a data dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 04 (quatro) meses, retroagindo seus efeitos legais á 04 de Setembro de 2011, conforme o processo administrativo n.º 245/2006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 129/2006 – P.G.M, celebrado em 13.09.2006.

DATA: 28 de Outubro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:82764FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº35/2011 PIMENTA BUENO, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº7145/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder ao Sr. Jocel Alves dos Santos, portador do CPF nº. 498.248.212-87, ocupante do cargo de Diretor da Divisão

de Saúde, Adiantamento, no valor de R$- 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos reais) para cobrir despesas tais como:
Despesas conforme Decreto Regulamentar nº1070/GP/04, em seus artigos 3º e 4º, e lei municipal Nº 1.517/GP/09 em seu Art. 2° tendo em vista cobrir despesas que fazem necessárias ao bom andamento tais como: material de consumo, aquisição de peças, mão de obra para pequenos reparos, artigos de escritório e papelaria em geral, etc, aquisições de pronto pagamento.

Art. 2º. O prazo para aplicação será de 30 dias a contar da data do recebimento do cheque e 10 dias após o período de aplicação para comprovação.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso de Sousa Bueno

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:69845114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

Pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Localizado na BR 429, Lote 19 A, Gleba 21, Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Município de Presidente Médici - RO, Propriedade do Sr. José Gilberto Krauze de CPF nº 290.006.532-15, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 04/11/2011 a Licença para atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3CDAAB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 042/CPLM/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 042/CPLM/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1342/SEMUSA/2011

A Prefeitura de Presidente Médici/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPLM, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de "**Menor Preço Global**", na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso.
DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Atividade 2075 – MANUT. DA U.M.S. - AIH, Elemento Despesa 4.4.90.51.00, Ficha 242.
DO OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros, para Construção de Banheiro, no Hospital e Maternidade Eufrásia N. da Conceição, município de Presidente Médici/RO. **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2011, às 09h00min**, na sala de reunião da CPLM, sala 15, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, n°. 1613 – Centro.
O Edital e seus projetos poderão ser adquiridos através do site www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou na própria sala da CPLM. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da CPLM.

Atenciosamente,

Presidente Médici/RO, 08 de novembro de 2011.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F3A94C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.017/2011

"Altera o Decreto 2.010 de 26 de outubro de 2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição dos membros da COMISSÃO DE ANÁLISE, nomeadas pelo Decreto nº 2.010 de 26 de outubro de 2011, que passa assim ser composta:

Presidente: Silvani Dunizeti de Oliveira;
Secretário: Luiz Carlos Leal;
Membro: Simone Aparecida Paes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 8 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1DC0AF7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.018/2011

"Altera o Decreto nº 2.011 de 26 de outubro de 2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição dos membros da COMISSÃO DE INSPEÇÃO, nomeadas pelo Decreto nº 2.011 de 26 de outubro de 2011, que passa assim ser composta:

Presidente: Monique Samira Sakeb Tommalieh;
Secretária: Ester Celoi da Rosa Caliani;
Membro: Noel Antônio de Medeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 8 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A8C9DE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EM

REFERENCIA AO PROCESSO ACIMA CITADO, SEGUE A DEVIDA ERRATA, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, NA DATA DE 14/09/2011, PAGINA 35 DOE Nº 0526, E DEMAIS LOCAIS DO PROCESSO;
ONDE SE LE:
LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA PARA UM PERÍODO 02 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, VALOR MÁXIMO DE 23.000,00.
LEIA-SE:
LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) RETRO ESCAVADEIRA PARA UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, VALOR MÁXIMO DE 26.000,00.

SANTA LUZIA D'OESTE – RO, 15 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:FA549B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 125/2011

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a despesas com material de construção. A sessão de abertura será no dia 21 de novembro de 2011 as 09:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Do valor Maximo desta e de R$ 2.145,75 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Da autorização: Processo Administrativo 986/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:D4F0DDA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 126/2011

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a despesas com peças de veículos e máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A sessão de abertura será no dia 21 de novembro de 2011 as 10:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Do valor Maximo desta é de R$ 5.703,36 (cinco mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos). Da autorização: Processo Administrativo 985/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:C8C47783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 127/2011

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a despesas com combustíveis. A sessão de abertura será no dia 21 de novembro de 2011 as 11:30 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 988/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:DB8143E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 132/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 132/2011

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de NOVEMBRO de 2011, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 132/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº. 702/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Água Mineral, nos termos do Edital do Pregão Presencial.
São Felipe DOeste, 08 de Novembro de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F506D5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 133/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de NOVEMBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 133/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho, através do Processo Administrativo nº. 686/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos de SONORIZACAO, nos termos do Edital do Pregão Presencial.
São Felipe DOeste, 08 de Novembro de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F14A9F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2011

Processo Administrativo: 005/2011;
Contrato Administrativo nº. 240/2011
Licitação: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Internet IP CONNECT, velocidade 1M.
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0009.2006.33.90.39.00
Fonte de Recursos: Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
Valor Contratado: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
São Felipe D´Oeste, 26 de Outubro de 2011.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MARIA ZENAIDE DE CARVALHO
Procurador

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:941A6288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
II DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TOMARAM POSSE REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de Nomeação nº. 2965/GAB/PMSMG/2011 e Decreto de Convocação nº. 2971/GAB/PMSMG/2011 empossa os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011 nos cargos a que prestaram das Secretarias abaixo relacionadas.

Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO:
FISCAL SANITÁRIO
a) MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Obras:
CARGO:
MOTORISTA DE VIATURA PESADA

a) ROBERTO PINTO LEÃO;
b) ADEMIR TAVARES TEIXEIRA;
c) AILTON BONEZE;
d) JOÃO BATISTA DE SOUZA;
e) VALDINEI GONÇALVES;
f) ANDERSON DA SILVA TENÓRIO;
g) VALDINEI ALVES DA SILVA;
h) ADEMIR MOREIRA COSTA.

CARGO:
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

a) RONDON ONORIO DE OLIVEIRA;
b) VALMIR DA SILVA VIVIAN;
c) JOSÉ CARLOS MARTELLI;
d) CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 04 dias do mês de Novembro de 2011.

ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de Nomeação nº. 2965/GAB/PMSMG/2011 e Decreto de Convocação nº. 2971/GAB/PMSMG/2011 empossa os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011 nos cargos a que prestaram das Secretarias abaixo relacionadas.

Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO:
FISCAL SANITÁRIO
a) MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Obras:
CARGO:
MOTORISTA DE VIATURA PESADA

a) ROBERTO PINTO LEÃO;
b) ADEMIR TAVARES TEIXEIRA;
c) AILTON BONEZE;
d) JOÃO BATISTA DE SOUZA;
e) VALDINEI GONÇALVES;
f) ANDERSON DA SILVA TENÓRIO;
g) VALDINEI ALVES DA SILVA;
h) ADEMIR MOREIRA COSTA.

CARGO:
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

a) RONDON ONORIO DE OLIVEIRA;
b) VALMIR DA SILVA VIVIAN;
c) JOSÉ CARLOS MARTELLI;
d) CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 04 dias do mês de Novembro de 2011.

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:740F2113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 141/2011 (SEMECT)

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 141/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**), através do Processo Administrativo nº **GI- 1167/2011**, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados Que Fará Realizar na Forma da Lei Federal Nº 8.666/93, Licitação na Modalidade da Carta Convite, do Tipo Menor Preço, Cuja Data do Recebimento e Abertura Dos Envelopes Contendo a Documentação e a Proposta, se Dará as **08:00 horas, do dia 17 de Novembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material Permanente (Computador)** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em **08 de Outubro de 2011.**

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
DECRETO 0146/GAB/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:B696E2B6

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PR-G 048/2011 (SEMECT)

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GB/2011,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Este certame tem por objetivo adquirir **Prestação de Serviço (Seguro Incluindo Danos Materiais).** Valor estimado de **R$ 5.774,19 (Cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo **(SEMECT)** do Município, Processo Administrativo nº **GI - 1172/2011**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **22 de Novembro de 2011**, com início às **08:00** horas, (horário local), local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Novembro de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. Nº 0147/GB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:C821689C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 034/2011 (SEMSAU)

CARTA CONVITE 034/SEMSAU/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, através do processo Administrativo nº **GI-1176/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **09:00 horas, do dia 17 de Novembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição Material Permanente (Armário e Notebook).** Para atender as necessidades da **SEMSAU** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 08 de Novembro de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
DECRETO 0146/GAB/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:D3A371E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1055/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 137/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. No valor de R$ 1.955,00 (Um mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais). E a empresa INSTALADORA ELETRO RAIOS LTDA. No valor de R$ 1.040,00 (Um e quarenta reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis / RO, 07 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:83A771E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 001 do Contrato: 071/ASJUR/2011.
Processo nº: 337/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: J.R. Construtora Ltda Epp.
Objeto: Serviços de obras e instalações – de laboratório para unidade mista de saúde.
Prazo: Até o final do exercício de 2011.

Assinam:
JR. Construtora Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis/RO, 07 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:AA7AF34F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 002 do Contrato: 087/ASJUR/2011.
Processo nº: 453/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: Construlimpa Construções e Limpeza LTDA – EPP
Objeto: Serviços de construção de drenagens e bloqueteamento.
Prazo: Até 10 de Dezembro de 2011

Assinam:
Construlimpa Construções e Limpeza LTDA – EPP
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis, 07 de novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:1977E7E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1077/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 134/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA. No valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 08 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:A7BC3494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/GP/PMT/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados em face da licitação na modalidade Tomada de Preços 14/2011, conforme descrito neste Edital e seus anexos para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULAS NO P.A ANTONIO CONSELHEIRO, GLEBA VALE DO ANARY, AREA COMUNITARIA. CONFORME CONVENIO Nº 703052/2010-FNDE.**.** Valor estimado R$: 906.660,53 (novecentos e seis mil seiscentos e sessenta reais cinquenta e três centavos). CONVOCA a Empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EPP** para comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jânio Quadros, 1829, Centro para abertura dos envelopes de proposta comercial, as **09:00** horas do dia **09 de novembro de 2011**, para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Jânio Quadros, 1829, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e as 14h00min ás 17h00min.

Theobroma/RO, 07 de novembro de 2011

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6E946287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRONUNCIAMENTO QUNATO AO RECURSO ADMINISTRATIVO TP 014

PRONUNCIAMENTO DA COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/CPL/2011
Processo nº: 59/2011.
Assunto: Recurso interposto pela empresa JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.
Trata a matéria sobre o recurso interposto tempestivamente pela empresa J D Prestação de Serviços Ltda-ME, com fundamento no artigo 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

De acordo com esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a empresa foi inabilitada: a) por que o atestado de capacidade técnica de obra não está com firma reconhecida em cartório conforme item 3.5.1.3 letra b2, não apresentou o Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial conforme 3.5.1.4 letra b.1.2 do edital. Em face da inabilitação da recorrente ter se dado por dois motivos, analisaremos as razões de defesa em separado.

1 - Quanto ao primeiro motivo, a empresa alega que ao o atestado de para atestar a capacidade técnica da empresa está registrado no CREA, portanto teria a mesma validade de ser reconhecido firma em cartório conforme pedi o edital. Com efeito, pois nem o Edital nem a Lei Federal nº: 8.666/93, que rege os procedimentos licitatórios, em nenhum momento menciona que o referido atestado tem que ser registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e sim que seja com a devida firma reconhecida em cartório do responsável pela expedição do mesmo o que não ocorreu.

2 – A respeito do segundo item, a empresa deixou de apresentar o Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial, conforme item 3.5.1.4 letra b.1.2 do edital, e a Comissão Permanente de Licitação inabilitou a recorrente tendeu ao que descreve o item 5.1 do edital **"Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram".**

Assim, em análise aos fatos pelos fundamentos expendidos, Parecer da Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação resolve continua com a decisão tomada em inabilitar a Empresa J D Prestação de Serviços Ltda ME, na Licitação Tomada de Preços nº 014/CPL/2011, para que esta não prossiga no certame.

Theobroma/RO, 07 de novembro de 2011.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Secretario CPL

ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES
Membro da CPL

TÂNIA CEVADA DE OLIVEIRA
Membro CPL

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Tomada de Preços nº 014/CPL/2011
Processo nº: 597/2011.
Assunto: Recurso interposto pela empresa JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Trata a matéria sobre o recurso interposto tempestivamente pela empresa **JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**., com fundamento no artigo 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Pretende a recorrente que seja reformulada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou para prosseguimento na licitação Tomada de Preços nº 014/CPL/2011, conforme consignado na Ata datada de 18 de outubro de 2011.

Em seu pronunciamento, a Comissão Permanente de Licitação resolveu continuar com a decisão tomada em sessão para em inabilitar a empresa **JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, pelas razões e fundamentos expendidos em seu pronunciamento.

Desse modo, resolvo acolher o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, dando conhecido, e no mérito negado provimento ao recurso da empresa **JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.**

Dê ciência às empresas.

Publique-se.

Theobroma/RO, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:63BE7CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRONUNCIAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP 015

PRONUNCIAMENTO DA COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 015/CPL/2011
Processo nº: 627/2011.
Assunto: Recurso interposto pela empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Trata a matéria sobre o recurso interposto tempestivamente pela empresa Construterra Construção Civil Ltda., com fundamento no artigo 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

De acordo com esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a empresa foi inabilitada: a) por que apresentou atestado de capacidade técnica de obra em execução portanto não atesta a capacidade técnica da empresa conforme solicitado no item 3.5.1.3 alínea b2; b) por que protocolou o seguro garantia fora do prazo conforme item 3.5.1.4 alínea e3 do edital.
Em face da inabilitação da recorrente ter se dado por dois motivos, analisaremos as razões de defesa em separado.

1 - Quanto ao primeiro motivo, a empresa alega que ao contrário do que decidiu a Nobre Comissão de Licitação, a empresa recorrente cumpriu integralmente com o que determina o item 3.5.1.3, alínea b2 do edital. Realmente, pois, a recorrente apresentou Atestado de Capacidade Técnica Válido. Com efeito, pois nem o Edital nem a Lei Federal nº: 8.666/93, que rege os procedimentos licitatórios, em nenhum momento menciona que o referido atestado tem que ser de obra concluída. Até mesmo porque o que a Lei Federal mencionada pretende ao exigir atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, inciso II, **é comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, Senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
Assim, não há dúvidas que a empresa recorrente ao apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, onde o órgão público emitente, qual seja, Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, atesta que a recorrente vem desempenhando satisfatoriamente as atividades pelas quais foi contratada é válido, pois comprova sua capacidade técnica.
Em análise aos fatos, assiste razão à recorrente pelos motivos expendidos em sua peça recursal e acima resumidos, motivo pelo qual esta Comissão Permanente de Licitação sugere o provimento do recurso e habilitação da empresa nesse item.

2 – No que tange ao segundo motivo, alega a empresa, conforme faz certo o protocolo acostado autos, a empresa recorrente protocolou tempestivamente o seguro garantia "caução", pois fez o protocolo às 9:34 horas do dia 13/10/2011, portanto a mais de 90 (noventa) horas da data prevista para a abertura da licitação, qual seja: 17/10/2011, às 09:00 horas. Veja-se que de uma simples leitura do item 3.5.1.4 alínea e3 do Edital, conclui-se que não há razão para inabilitação da recorrente pelo motivo alegado pela Nobre Comissão.

De fato, primeiro porque os prazos previstos na Lei de Licitações 8666/93, obedecem às regras de contagem do prazo do Direito Processual Civil, ou seja, exclui se a data de começo e inclui-se a data de termino do prazo, e levam em conta que tanto o dia do começo como o dia do vencimento o prazo devem ser dias úteis.

A referida regra leva em consideração os dias consecutivos, exceto quando há previsão em sentido contrário, conforme prevê o artigo 110 da Lei 8.666/93. Nesse caso, se exclui da contagem do prazo os dias não úteis. Segundo porque, no que pertine aos prazos fixados em horas, que é o presente caso, devem ser contados de forma corrida, e quando terminem em dia não útil é automaticamente transferido para primeira hora de expediente do dia útil subseqüente. Para sua contagem é irrelevante se os dias em questão são úteis ou não úteis e também não se lhe aplica a regra de exclusão do dia de início.

Novamente, assiste razão a empresa recorrente, pois a melhor interpretação para as exigências do item 3.5.1.4, "e3", é que o prazo fixado em horas são contados de forma corrida (minuto a minuto) e, quando terminam em dias não úteis, ficam automaticamente transferidos para a primeira hora de expediente do dia útil subseqüente. Ou seja, não são contados de dias, nem dias úteis, nem muito menos em "horas úteis". Para sua contagem não faz diferença se os dias em questão são úteis ou não úteis – assim como também não se lhe aplica a regra de exclusão do dia de início, motivo pelo qual esta CPL rever sua decisão e resolve habilitar a empresa também neste item.

Assim, pelos fundamentos expendidos, a Comissão Permanente de Licitação resolve rever sua decisão e habilitar a empresa Construterra Construção Civil Ltda, na Licitação Tomada de Preços nº 015/CPL/2011, para que esta prossiga no certame.

No tocante a solicitação da recorrente para desclassificar a empresa Emec – Construmax Construções Ltda - EPP, opinamos pelo não provimento do recurso, uma vez que a empresa atendeu o item 3.5.1.4 "e5" final, apresentando as Certidões Negativa de Protestos expedidos pelos Cartórios distribuidores da sede da referida licitante, no caso em tela são 04(quatros) cartórios, conforme consta nos autos.

Theobroma/RO, 31 de Outubro de 2011.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Secretario CPL

ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES
Membro da CPL

TÂNIA CEVADA DE OLIVEIRA
Membro CPL

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Tomada de Preços nº 015/CPL/2011
Processo nº: 627/2011.
Assunto: Recurso interposto pela empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Trata a matéria sobre o recurso interposto tempestivamente pela empresa Construterra Construção Civil Ltda., com fundamento no artigo 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Pretende a recorrente que seja reformulada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou para prosseguimento na licitação Tomada de Preços nº 015/CPL/2011, conforme consignado na Ata datada de 17 de outubro de 2011.

Em seu pronunciamento, a Comissão Permanente de Licitação resolveu reconsiderar sua decisão no tocante a desclassificação da empresa Construterra Construção Civil Ltda, pelas razões e fundamentos expendidos em seu pronunciamento. Porém, com relação ao pedido de desclassificação da empresa Construmax Construções Ltda - Epp, resolveu manter a decisão, uma vez que a referida empresa cumpriu com as exigências do edital.

Desse modo, resolvo acolher o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, dando provimento ao recurso da empresa Construterra Construção Civil Ltda com relação ao seu pedido habilitação e prosseguimento no certame. Ao mesmo tempo, negar as razões do recurso interposto visando à inabilitação da empresa Construmax Construções Ltda – Epp.

Dê ciência às empresas.

Publique-se em mural.

Theobroma/RO, 31 de outubro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0FABCA24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 382/2011 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal 342/2010 de 30 de dezembro de 2010.
Faço saber que ***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE,***
L E I:

Artigo 1o – Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), objetivando a execução do objeto do **Contrato de Repasse nº 335.104-34/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES**, cujo objeto é a Construção de Calçadas em Ruas e Avenidas da Cidade de Theobroma, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMAÇÃO: 15.451.0011.1088 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS, CONTRATO DE REPASSE Nº 335.104-34/2010/MCIDADES
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - O recurso financeiro que dará cobertura ao crédito especial que se refere ao artigo 1º desta Lei é oriundo do Contrato de Repasee nº 335.104-34/MCIDADES celebrado com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no valor de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:D909D3E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1255/2011 DE 08/11/2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 382/2011 de 08/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.004.15.451.0011.1.088. CONST. CALÇADAS, CONT. REP. Nº335.104-34/2010/MINT. CIDADES

225 - 4.4.90.51.00.00 21436

OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.1.10.00.00.00

Fonte:21436 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

THEOBROMA , Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:CCA4FF0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1253/GP/PMT/2011

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1o – Fica estabelecida a data de 11 de Novembro de 2011, para realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Theobroma (CMDCA), tendo como tema central: **"Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a População em Geral para a Implementação e Monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes"**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:AD1470DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2954/2011/SEMAS

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº **2954/2011 – SEMAS,** dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **2954/2011** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 034/2011, que tem por objeto: *Aquisição de Material Permanente para o CADCER, (NOTEBOOK) com Recursos Próprios.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
JAN CHARLES RUECKERT - ME	Lote 01	2.180,00
	TOTAL GERAL - R$	**2.180,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 03 de Novembro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AB80BF46

